

**PONTIFÍCIA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS**  
**Graduação em Ciências Contábeis com Ênfase em Controladoria**

Ana Luiza Araújo  
Dayanne Jennifer Barbosa Barreto  
Fabio Henrique da Mota  
João Phillippe Ferreira Dias  
Luiz Fernando Ramos Amâncio  
Nayara Gomes da Cruz  
Vladimir Alves de Araujo

**APLICAÇÃO DOS CUSTOS EM UM GRUPO DE EMPRESAS COMO DADOS  
PRIMÁRIOS, APÓS ANÁLISE DOS RISCOS DO NEGÓCIO E ELABORAÇÃO DE  
UM CONTRATO SOCIAL, SOCIALMENTE ESTRUTURADO**

Belo Horizonte

1º semestre 2013  
Ana Luiza Araújo  
Dayanne Jennifer Barbosa Barreto  
Fabio Henrique da Mota  
João Phillipe Ferreira Dias  
Luiz Fernando Ramos Amâncio  
Nayara Gomes da Cruz  
Vladimir Alves de Araujo

**APLICAÇÃO DOS CUSTOS EM UM GRUPO DE EMPRESAS COMO DADOS  
PRIMÁRIOS, APÓS ANÁLISE DOS RISCOS DO NEGÓCIO E ELABORAÇÃO DE  
UM CONTRATO SOCIAL, SOCIALMENTE ESTRUTURADO**

Relatório pesquisa apresentado como produto final do Trabalho Interdisciplinar realizado no 4º período do curso de Ciências Contábeis com Ênfase em Controladoria da Pontifícia da Universidade Católica de Minas Gerais, envolvendo as disciplinas de Contabilidade Avançada, Análise de Custos e Direito Empresarial.

Professores: Vander Ribeiro de Almeida, Ronaldo Moreira Castro, Fabrício Magalhães Neto.

Belo Horizonte

1º semestre 2013

## **LISTA DE QUADROS**

QUADRO 01 - Demonstração do Resultado do Exercício simplificada

QUADRO 02 – Custos por litro de cachaça com fabricação do componente

QUADRO 03 – Custo por litro de cachaça com componente terceirizado

QUADRO 04 – Cálculos decisórios entre comprar ou produzir

QUADRO 05 – Cálculo da nova quantidade a ser produzida

QUADRO 06 – Cálculo do novo custo de produção

QUADRO 07 – Cálculo da margem de contribuição e do ponto de equilíbrio contábil

QUADRO 08 – Cálculo do ponto de equilíbrio econômico

QUADRO 09 – Cálculo do ponto de equilíbrio financeiro

# SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>05</b>
<b>2 INTERDISCIPLINARIDADE ENTRE AS DISCIPLINAS DO TI - 4º PERÍODO.....</b>	<b>07</b>
<b>3 DESENVOLVIMENTO .....</b>	<b>07</b>
<b>3.1. Sociedade Limitada.....</b>	<b>07</b>
<b>3.1.1. Responsabilidade dos Sócios.....</b>	<b>08</b>
<b>3.1.2. Cessão das Quotas.....</b>	<b>09</b>
<b>3.1.3. Contrato Social.....</b>	<b>09</b>
<b>3.1.4. Cláusulas Facultativas.....</b>	<b>10</b>
<b>3.1.5. Conselho Fiscal.....</b>	<b>11</b>
<b>3.1.6. Conselho de administração.....</b>	<b>11</b>
<b>3.1.7. Contrato social da sociedade limitada Cachaça Diamante.....</b>	<b>13</b>
<b>3.2. Análise de Custos .....</b>	<b>13</b>
<b>3.2.1 Custos diretos e indiretos .....</b>	<b>13</b>
<b>3.2.2. Custo da Produção do Período .....</b>	<b>14</b>
<b>3.2.3. Custo da Produção Acabada.....</b>	<b>14</b>
<b>3.2.4. Custo dos Produtos Vendidos.....</b>	<b>14</b>
<b>3.2.5. Custeio por Absorção .....</b>	<b>15</b>
<b>3.2.6. Custeio Variável.....</b>	<b>15</b>
<b>3.2.7. Contabilidade Integrada e Não- Integrada com o restante da Escrituração.....</b>	<b>16</b>
<b>3.2.8. Comprar ou Produzir?.....</b>	<b>18</b>
<b>3.2.9. Margem de Contribuição.....</b>	<b>20</b>
<b>3.2.10. Ponto de Equilíbrio.....</b>	<b>22</b>
<b>3.3. Demonstrações Contábeis Consolidadas.....</b>	<b>23</b>
<b>3.3.1. Avaliação de Investimentos.....</b>	<b>26</b>
<b>3.3.2. Valor Justo.....</b>	<b>28</b>
<b>3.3.3. Método de Equivalência Patrimonial.....</b>	<b>29</b>
<b>3.3.4. Ágio e Deságio.....</b>	<b>30</b>

<b>3.3.5. Obrigatoriedade da Avaliação de Investimento pelo valor de Patrimônio Líquido.....</b>	<b>31</b>
<b>3.3.6. Lucros não realizados.....</b>	<b>33</b>
<b>3.3.7. Lucros não realizados em Sociedades Coligadas.....</b>	<b>34</b>
<b>3.3.8. Lucros Não Realizados nas Sociedades Controladas.....</b>	<b>35</b>
<b>3.3.9. Lucros não realizados em sociedades controladas em conjunto.....</b>	<b>35</b>
<b>3.3.10. Sociedades Controladas.....</b>	<b>36</b>
<b>3.3.11. Sociedades Coligadas.....</b>	<b>37</b>
<b>3.3.12. Sociedade Controlada em conjunto.....</b>	<b>37</b>
<b>4. CONCLUSÃO .....</b>	<b>39</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>40</b>
<b>APÊNDICES.....</b>	<b>43</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como objetivo geral integrar horizontalmente as referidas disciplinas do período, permitindo uma visão sistêmica e interdisciplinar da atividade contábil, visando a aplicação dos custos em um grupo de empresas com dados primários, após a análise dos riscos do negócio e elaboração de um contrato social, socialmente estruturado.

A proposta deste trabalho é possibilitar a compreensão da Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade (CPC 00) em linha com as normas internacionais IFRS (International Financial Reporting Standards), aprovada pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários) por meio da Deliberação nº 539/08 e pelo Conselho Federal de Contabilidade CFC 1374 de 16/12/2011, assim como entender a forma da apresentação das Demonstrações Contábeis (CPC 26), aprovado pelas resoluções CFC 1185 de 28/08/2009 e CFC 1376 de 08/10/2011.

Como objetivos específicos:

- a) Contabilidade avançada: Adquirir uma empresa Controlada, efetuar a Consolidação das Demonstrações Contábeis da Controladora e sua Controlada utilizando uma planilha de consolidação de balanços que contenha Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, cálculo de Lucros Não Realizados e demonstrativos dos lançamentos contábeis e, ao final apresentar um Balanço Patrimonial no padrão de publicação. Deverão ainda ser providenciados os lançamentos contábeis correspondentes à Controladora, durante o exercício de 2011, avaliação do investimento em questão, na Controladora, ao final do exercício de 2011 pelo Método de Equivalência Patrimonial e em 31/12/2011 a realização da consolidação dos balanços efetuando os ajustes necessários.
- b) Análise de custos: Com base nos procedimentos da Contabilidade de Custos, estabelecer uma situação onde possam ser utilizados os procedimentos da contabilidade de custos integrada com o restante da escrituração, e outra não integrada. Elaborar as respectivas DREs, sendo uma para a contabilidade não integrada e outra para a contabilidade integrada (esta em conformidade com os valores exigidos na disciplina de

Contabilidade avançada no balanço da Controladora), identificando as vantagens de um e de outro método, utilizando para tanto o disposto na legislação do IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica), os controles de estoque, vendas, compras, apropriação de impostos sobre compras e vendas, deverão ser evidenciados através de rasonetes. Deverá ainda ser criada uma situação que venha a exigir a tomada de decisão por parte da empresa entre comprar ou fabricar um determinado produto, contendo todas as variáveis previsíveis (financeiras, comerciais e estratégicas), identificando possíveis problemas que poderão advir da decisão a ser tomada, tanto contrários como favoráveis e, em caso de compra ou não o maior valor de compra do produto de terceiros, em detrimento à fabricação pela própria empresa.

- c) Direito empresarial: Elaborar o Contrato Social da empresa (Sociedade Limitada), com a contabilização do capital social inicial ou, caso a empresa já tenha Contrato Social, fazer uma revisão através de alteração contratual, para aumentar o capital social e incluir uma cláusula facultativa, cujo assunto seja de relevância para a sociedade.

A realização deste trabalho justifica-se pela relevância em criar informações consolidadas de uma empresa ou um grupo de empresas baseados nas normas contábeis internacionais e através de uma análise de custos rigorosa colocar a empresa em condições de concorrer com um mercado global cada vez mais competitivo. Com idêntica relevância possibilita aos alunos integrantes do grupo colocar em prática os conhecimentos obtidos em sala de aula.

## **2. INTERDISCIPLINARIDADE ENTRE AS DISCIPLINAS DO TI - 4º PERÍODO**

O objetivo da interdisciplinaridade é integrar horizontalmente as disciplinas do quarto período do curso de ciências contábeis sendo elas: Análise de custos, contabilidade avançada e direito empresarial, como serão apresentadas no decorrer do trabalho.

O conceito de interdisciplinaridade surge na década de 60, em âmbito mundial, já no Brasil a ideia surge a partir de 1970. A interdisciplinaridade tem como objetivo a necessidade de relacionar as diversas disciplinas e seus conhecimentos específicos em um todo que possa propor a solução de paradigmas que são sustentadas pela dicotomia da interdisciplinaridade. (FAZENDA,2002 *apud* BERNARDO,NASCIMENTO e NAZARETH,2007)

Para concluir, talvez não houvesse melhores palavras do que as palavras de Fazenda:

É preciso aprender a navegar entre a loucura que a atividade interdisciplinar desperta e a lucidez que a mesma exige. Ao buscar um saber mais integrado e livre, a interdisciplinaridade conduz a uma metamorfose que pode alterar completamente o curso dos fatos em educação; pode transformar o sombrio em brilhante e alegre, o tímido em audaz e arrogante e a esperança em possibilidade. (FAZENDA, 1994, p.2).

## **3. DESENVOLVIMENTO**

### **3.1. Sociedade Limitada**

Regida pelo Código Civil de 2002, Artigos 1.052 a 1.087.

Sociedade Limitada é a pessoa jurídica composta por, no mínimo, dois sócios, pessoas físicas ou jurídicas, de responsabilidade limitada à integralização do capital social dividido em cotas de valor igual ou desigual, conforme previsto no contrato social.

A sociedade limitada caracteriza-se por uma relativa liberdade de estruturação societária, quando compara com a burocracia imperante nas companhias e os inconvenientes da responsabilidade ilimitada típica das sociedades em nome coletivo. Ressalta-se que a sociedade limitada não é, em princípio, nem sociedade de pessoas nem de capital. Em cada caso, dependendo do que estipular o contrato social, é que se poderá rotular esta ou aquela sociedade limitada como uma ou outra modalidade. Certamente, trata-se de tipo societário alternativo. Assim, será de pessoas a sociedade limitada se regida, subsidiariamente, pelas regras da sociedade simples. De



capital se, supletivamente, disciplinada pelas normas da sociedade anônima. (FAZZIO JÚNIOR, 2002, p. 70).

A Cachaça Diamante é uma empresa Limitada. Composta por sete sócios, pessoas físicas, todos com quotas de mesmo valor, caracteriza-se por limitada pois cada sócio possui responsabilidade limitada perante a terceiros.

### **3.1.1. Responsabilidade dos Sócios**

De acordo com o Código Civil, art. 1.052 “Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.” (Código Civil, 2002).

Limitada é a responsabilidade do cotista não da sociedade, é claro. Na verdade, trata-se de uma sociedade empresária com a totalidade dos sócios de responsabilidade limitada. A responsabilidade da sociedade perante terceiros é plena, posto que dotada de autonomia jurídica.

A característica essencial desse tipo societário é a limitação da responsabilidade subsidiária dos sócios à integralização do capital social. Cada sócio responde, solidariamente, pela integralização de todas as cotas sociais. Uma vez completo o capital social, o patrimônio particular dos sócios não será afetado por débitos da sociedade. Esta responderá ilimitadamente, com seu próprio patrimônio, pela obrigações sociais. (FAZZIO JÚNIOR, 2005, p. 199).

Ainda segundo Fazzio, se o capital social não for integralizado, poderá ser feito penhora dos bens dos sócios por dívida da sociedade, caso não haja bens sociais suficientes para responder pela obrigação.

O mesmo ressalta que a regra da limitação da responsabilidade dos cotistas não é absoluta, existindo algumas exceções:

Os sócios que decidirem contrariamente a lei ou ao contrato social responderão, ilimitadamente, pelas obrigações sociais decorrentes, isentos, é claro, os que formalizarem sua discordância ( Art. 1.080 do CC 2002);

Com a desconsideração da personalidade jurídica, se o sócio utilizar a separação patrimonial como expediente para fraudar credores, poderá responder pessoalmente pela obrigação que assim assumir a sociedade(Art. 50 do CC de 2002);

Nos débitos da dívida ativa, por força do Art. 135 do CTN, os administradores respondem com seu patrimônio particular se houver inadimplemento da sociedade;

Os sócios respondem solidariamente pelas dívidas da pessoa jurídica perante o INSS ( Lei nº8.620/93, Art. 13);

Todos os sócios respondem pessoalmente se a sociedade cessa as atividades sem prévio e legal procedimento dissolutório, existindo débito tributário (Art. 135, III, do CTN). (FAZZIO JÚNIOR, 2002, p. 200).

A Cachaça Diamante, composta de sete sócios, possui a responsabilidade de cada um de seus sócios restrita ao valor das quotas. Porém, como as quotas dos

sócios da Cachaça Diamante são iguais, todos possuem uma responsabilidade social igual.

### 3.1.2. Cessão das Quotas

O código civil de 2002 regulamenta a questão das quotas nos Art. 1.055. a 1.059., sendo estes:

- “Art. 1.055. o capital social divide-se em quotas, iguais ou desiguais, cabendo uma ou diversas a cada sócio.”;
- “Art. 1.056. a quota é indivisível em relação a sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto no artigo seguinte.”;
- “Art. 1.057. na omissão do contrato, o sócio pode ceder sua quota, total ou parcialmente, a quem seja sócio, independentemente de audiência dos outros, ou a estranho, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto o capital social.”;
- “Art. 1.058. não integralizada a quota de sócio remisso, os outros sócios podem, sem prejuízo, do disposto do Art. 1.004. e seu parágrafo único, toma-la para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas.”;
- “Art. 1.059. os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantidades retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuïrem com prejuízo do capital.”

Na Cachaça Diamante, todos os sócios possuem o mesmo tanto de quotas, onde todos são cessionários iguais, onde todos possuem conhecimento total da situação financeira da empresa.

[...] se o contrato de cessão não estiver registrado na Junta Comercial, não lhe poderá ser reconhecida eficácia *erga omnes*, posto que sem a publicidade necessária a propiciar a ciência produtiva de terceiros. E a publicidade emerge da averbação do instrumento. No caso de cessão a terceiro, o instrumento deverá expressar a anuência de três quartos do Capital Social. (FAZZIO JÚNIOR, 2005, p. 208).

### 3.1.3. Contrato Social

De acordo com o Código Civil de 2002, contrato social é regulamentado pelos Art.997 a Art. 1.000., conforme a seguir:

Art. 997. A sociedade constitui-se mediante contrato escrito, particular ou público, que, além de cláusulas estipuladas pelas partes, mencionará:  
I - nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos sócios, se pessoas naturais, e a firma ou a denominação, nacionalidade e sede dos sócios, se jurídicas;  
II - denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;

III - capital da sociedade, expresso em moeda corrente, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;

IV - a quota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la;

V - as prestações a que se obriga o sócio, cuja contribuição consista em serviços;

VI - as pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, e seus poderes e atribuições;

VII - a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;

VIII - se os sócios respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Parágrafo único. É ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrário ao disposto no instrumento do contrato.

Art. 998. Nos trinta dias subseqüentes à sua constituição, a sociedade deverá requerer a inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

§ 1º O pedido de inscrição será acompanhado do instrumento autenticado do contrato, e, se algum sócio nele houver sido representado por procurador, o da respectiva procuração, bem como, se for o caso, da prova de autorização da autoridade competente.

§ 2º Com todas as indicações enumeradas no artigo antecedente, será a inscrição tomada por termo no livro de registro próprio, e obedecerá a número de ordem contínua para todas as sociedades inscritas.

Art. 999. As modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos, se o contrato não determinar a necessidade de deliberação unânime.

Parágrafo único. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas no artigo antecedente.

Art. 1.000. A sociedade simples que instituir sucursal, filial ou agência na circunscrição de outro Registro Civil das Pessoas Jurídicas, neste deverá também inscrevê-la, com a prova da inscrição originária.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a constituição da sucursal, filial ou agência deverá ser averbada no Registro Civil da respectiva sede. (CÓDIGO CIVIL, 2002).

O contrato de sociedade empresária é dirigido à formação de uma pessoa jurídica. Em suma Contrato social pode ser definido com o “conjunto de disposições orgânicas que se referem à estruturação e aos direitos e deveres das partes integrantes de uma sociedade civil, comercial ou de natureza econômica, que são registradas no órgão competente” (JURISPRUDÊNCIA,2013). Neste caso em questão, o órgão competente é a Junta Comercial de Minas Gerais.

A Cachaça Diamante, para tornar-se uma pessoa jurídica, elaborou um contrato social, que foi registrado na Junta Comercial de Minas Gerais, onde especifica os sócios, sua naturalidade, estado civil, profissão, valor das quotas de cada sócio, as obrigações de cada um e etc.

#### **3.1.4. Cláusulas Facultativas**

Cláusulas facultativas são as demais cláusulas presentes no Contrato Social que tem por objetivo atribuir condições necessárias para determinar os direitos e obrigações dos sócios entre si, e para com terceiros.

De acordo com Lucena, o CC/2002, em seu Art. 997. Cita as cláusulas facultativas como às “cláusulas estipuladas pelas partes”, que os sócios inserem livremente no contrato social, como acréscimo as cláusulas que o próprio código elenca.

São exemplos clássicos de cláusulas facultativas a adoção de juízo arbitral, para dirimir as questões entre os sócios; a introdução de causa específica de dissolução da sociedade, ao lado das legalmente estabelecidas; a instituição de conselho fiscal; a inclusão de causas de exclusão de sócio. (LUCENA, 2005, p.142).

A Cachaça Diamante optou por uma cláusula facultativa, chamada Conselho Fiscal, para que possam ter um controle melhor sobre a empresa, pois com ela, possuirão uma melhor qualidade de informações.

### **3.1.5. Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal tem como objetivo examinar a prestação de contas do exercício, emitindo pareceres sobre as demonstrações contábeis do exercício social, além de fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários.

A composição do conselho fiscal compreende de 3(três) a 5 (cinco) membros, com suplentes em igual número, quotistas ou não.

[...] Só poderão ser eleitos os diplomados em curso de nível universitário ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal, permitindo-se, nas localidades em que não haja pessoas que o preencham essas condições, que o juiz dispense a companhia de manter um conselho fiscal nas condições descritas, podendo ser escolhidos quaisquer cidadãos. A lei cria uma inexigibilidade necessária, obstando a que os empregados da companhia ou de sociedades controladas ou do mesmo grupo e o cônjuge ou parente até terceiro grau do administrador da companhia sejam eleitos para o conselho fiscal (art. 162, § 2º). (FAZZIO JÚNIOR, 2002, p. 104).

### **3.1.6. Conselho de administração**

Conforme Art. 1.060. do Código Civil de 2002 a administração da sociedade limitada incube a uma ou mais pessoas designadas no contrato social. Porém a

administração atribuída aos sócios não se estende aos que posteriormente adquirirem essa qualidade.

Os administradores podem ser sócios ou não, conforme designação no contrato social, porém, a administração não é vitalícia. De acordo com Waldo Fazzio Júnior “a maioria dos sócios tem o poder de alterar o contrato social; e essa alteração pode ter por finalidade, simplesmente, a substituição do sócio-gerente” (FAZZIO JÚNIOR, 2000, p. 223). Caso o contrato social não vede, o administrador pode delegar total ou parcialmente a administração da sociedade a terceiro estranho à sociedade.

O papel do administrador se desdobra em atos de gestão e atos de representação social, o mesmo ainda tem o dever de diligenciar a concretização do objeto social e a observância do contrato social.

Sintetizando e adaptando o escólio de Carvalho de Mendonça relativo à gerência das sociedades em nome coletivo, temos o seguinte elenco de atribuições:

- praticar as operações compreendidas no objeto da sociedade, a dizer, todos os atos pertinentes ao exercício normal da empresa (por exemplo, comprar e vender produtos e mercadorias, locar imóveis para instalações da sociedade);
- usar a firma social e com ela subscrever as obrigações sociais, como contratos em geral, faturas, cambiais, cheques etc.;
- administrar o patrimônio social, empregando para esse fim medidas conservatórias de direito (por exemplo, recepção de valores, interrupção de prescrição);
- nomear e demitir empregados;
- levantar o balanço anual e elaborar as demonstrações financeiras reclamadas por lei;
- representar a sociedade em juízo, ativa e passivamente, bem como constituir advogados;
- cobrar dos sócios a integralização de suas quotas-partes, seja pela realização em dinheiro, seja pela transmissão de bens;
- promover o arquivamento de todos os atos societários suscetíveis de registro na Junta Comercial;
- manter a escrituração contábil atualizada e regular;
- prestar contas quando exigidas por lei, pelo contrato ou pelos quotistas;
- abster-se de empresa diversa da estabelecida no contrato, como objeto social;
- não aplicar os fundos ou bens sociais em próprio benefício ou de terceiro sem o consentimento prévio dos consócios;
- não alienar os bens sociais necessários à concretização do objeto social;
- não praticar atos de liberalidade às expensas da sociedade; e não intervir em operação social em que

tiver interesse conflitante com o da sociedade. (FAZZIO JÚNIOR, 2000, p. 224).

### **3.1.7. Contrato social da sociedade limitada Cachaça Diamante**

O Contrato Social da Cachaça Diamante LTDA (Apêndice L) é constituído por sete sócios, possui 20 (vinte) cláusulas, onde uma é facultativa (clausula nona).

A cláusula facultativa presente no Contrato Social da sociedade LTDA Cachaça Diamante refere-se ao Conselho Fiscal. A escolha em definir que a sociedade teria um conselho fiscal é devida à maior qualidade de informação, por meio dos pareceres e avaliações, podendo assim auxiliar os sócios à tomar decisões e com isso fazer a sociedade expandir.

## **3.2. Análise de Custos**

Neste tópico apresentaremos a disciplina de análise de custos, e a importância da mesma na empresa Cachaça Diamante LTDA.

### **3.2.1 Custos diretos e indiretos**

Os custos podem ser classificados de duas formas: de acordo com a dificuldade de sua identificação aos produtos fabricados, são classificados em custos diretos ou indiretos e de acordo com a relação de proporcionalidade entre o custo e o volume produzido, sendo classificados em custos fixos ou variáveis.

De acordo com Martins (2003), os custos diretos são aqueles que podem ser apropriados diretamente aos produtos, como a matéria-prima e a mão de obra, enquanto que os custos indiretos não oferecem condição de uma medida objetiva e qualquer tentativa de alocação tem que ser feita de maneira estimada, como por exemplo, o aluguel e o salário da supervisão.

Da mesma forma que os custos, Martins (2003), afirma que mão de obra direta é aquela que diz respeito ao gasto com pessoal que trabalha e atua diretamente sobre o produto que está sendo elaborado, enquanto que a mão de

obra indireta é relativa a atividades que, apesar de vinculadas à produção, não são aplicadas diretamente sobre o produto, como a supervisão e a chefia.

Conforme Leone, “a diferenciação entre custos diretos e indiretos é necessária para o cálculo mais realístico do custo de qualquer objeto, para a verificação da rentabilidade e da eficiência das várias atividades da empresa.” (LEONE, 2000, p. 58).

Quando dependem da quantidade produzida, os custos são considerados variáveis, como por exemplo, os materiais diretos, e considerados fixos quando independem do volume de produção, assim como o aluguel. Da mesma forma são classificadas as despesas: fixas, quando a variação não está vinculada ao volume de vendas da empresa; e variáveis, quando vinculadas.

### **3.2.2. Custo da Produção do Período**

Segundo Martins (2003), o Custo de Produção do Período é a soma dos custos incorridos no período dentro da fábrica. Dubois, Kulpa e Souza (2006) representam o Custo de produção do Período com a seguinte equação:

$$\text{CUSTO PRODUCAO DO PERIODO} = \text{MATERIAL DIRETO} + \text{MAO-DE-OBRA DIRETA} + \text{CUSTO INDIRETO DE FABRICACAO.}$$

**Fonte:** DUBOIS, KULPA E SOUZA (2006)

### **3.2.3. Custo da Produção Acabada**

O Custo da Produção Acabada, segundo Martins “é a soma dos custos contidos na produção acabado no período. Pode conter Custos de Produção também de períodos anteriores existentes em unidades que só foram completadas no presente período” (MARTINS, 2003, p.47). Pode ser apurado com a seguinte equação:

$$\text{CUSTO DE PRODUÇÃO ACABADA (CPA)} = \text{ESTOQUE INICIAL PRODUCAO DO PERIODO (EI)(PP)} + \text{CUSTO PRODUCAO PERIODO (CPP)} - \text{ESTOQUE FINAL DE PRODUCAO DO PERIODO (EF)(PP)}$$

**Fonte:** MARTINS (2003)

### **3.2.4. Custo dos Produtos Vendidos**

O Custo dos Produtos Vendidos, de acordo com Martins (2003) é todo custo que ocorreu na produção dos bens e serviços que serão vendidos no período, podendo conter custos de produções de períodos anteriores, podendo ser encontrado usando-se a equação abaixo:

$$\text{CUSTOS PRODUTOS VENDIDOS} = \text{ESTOQUE INICIAL DE PRODUTOS ACABADOS (EI)(PA)} + \text{CUSTO DAS MERCADORIAS FABRICADAS (CPA)} - \text{ESTOQUE FINAL DE PRODUTOS ACABADOS (EF)(PA)}$$

**Fonte:** MARTINS (2003)

Leone afirma que “o custo das mercadorias vendidas e a soma dos itens vendidos pela entidade em determinado período, extraídos da conta de Estoque de Mercadorias (ou Produtos Acabados).” (LEONE, 2000b, p.70).

### **3.2.5. Custeio por Absorção**

A empresa utiliza o método de custeio chamado de absorção, que se caracteriza segundo Beulke (2001) em apropriar os custos e despesas diretos e indiretos aos produtos, mercadorias ou serviços, e assim apura-se o custo total do produto. Dutra conceitua o método de absorção da seguinte forma:

[...] também chamado Custeio Pleno ou Integral, é o mais utilizado quando se trata de apuração de resultados e consiste em associar aos produtos e serviços os custos que ocorreram na área de elaboração, ou seja, os gastos referentes as atividades de execução de bens e serviços. Esse método, que satisfaz aos Princípios Fundamentais da Contabilidade não considera as despesas como integrantes dos estoques dos bens e serviços, mas todos os custos aplicados em sua obtenção. (DUTRA, 2005, p.226).

Para Martins (2003), é o método obrigatoriamente utilizado pelo Imposto de Renda no Brasil, com pequenas exceções. Afirma ainda que o esquema básico dessa contabilização é:

- a) Separação entre Custos e Despesas;
- b) Apropriação dos Custos Diretos diretamente aos produtos e serviços;
- c) Rateio dos Custos Indiretos.

### **3.2.6. Custeio Variável**



Martins (2003) afirma que, “no custeio variável, só são alocados aos produtos os custos variáveis, ficando os fixos separados e considerados como despesas do período, indo diretamente para o Resultado; para os estoques só vão, como consequência, custos variáveis.”

Este critério não é aceito pelo Fisco, o que não impede sua utilização interna. De acordo com Martins, isto se justifica pelo seguinte:

Ele (o Custeio Variável) de fato fere os Princípios Contábeis, principalmente o Regime de Competência e a Confrontação. Segundo este, devemos apropriar as receitas e delas deduzir todos os sacrifícios envolvidos para sua obtenção. Ora, se produzimos, incorremos hoje em custos que são sacrifícios para a obtenção das receitas derivadas [...] (MARTINS, 2003, p. 203).

### **3.2.7. Contabilidade Integrada e Não- Integrada com o restante da Escrituração**

De acordo com a Receita Federal do Brasil (2011), considera-se sistema de contabilidade de custo integrado e coordenado com o restante da escrituração aquele:

- I - apoiado em valores originados da escrituração contábil (matéria-prima, mão de obra direta, custos gerais de fabricação);
- II - que permite determinação contábil, ao fim de cada mês, do valor dos estoques de matérias-primas e outros materiais, produtos em elaboração e produtos acabados;
- III - apoiado em livros auxiliares, fichas, folhas contínuas, ou mapas de apropriação ou rateio, tidos em boa guarda e de registros coincidentes com aqueles constantes da escrituração principal;
- IV - que permite avaliar os estoques existentes na data de encerramento do período de apropriação de resultados segundo os custos efetivamente incorridos. (Artigo 294 § 2º, RIR 99 - Decreto 3.000)

A empresa Cachaça Diamante mantém um sistema integrado e coordenado com o restante da escrituração, onde os produtos em fabricação e acabados são avaliados pelo custo de produção. A base de integração é o controle permanente de estoques que é informatizado, o que permite acompanhamento diário dos estoques.

A vantagem do sistema integrado de custos é que apura o lucro perto do real, onde se tem controle total dos custos de matéria prima, custos fixos e dos estoques (matéria-prima, produto em processo e produto acabado). Por se tratar de um sistema mais complexo, existe a necessidade de se manter dentro da empresa uma equipe contábil, o que requer um maior investimento em mão de obra especializada.

Tal investimento justifica-se principalmente no que diz respeito ao tratamento dos impostos, com a contabilidade de custos integrada o cálculo dos estoques fica correto, o que permite um cálculo correto dos impostos a pagar.

Ainda conforme o Regulamento do IR/99, em caso de contabilidade não integrada, os estoques deverão ser avaliados da seguinte forma:

- I - os de materiais em processamento, por uma vez e meia o maior custo das matérias-primas adquiridas no período de apuração, ou em oitenta por cento do valor dos produtos acabados, determinado de acordo com o inciso II;
- II - os dos produtos acabados, em setenta por cento do maior preço de venda no período de apuração. (RIR 99, artigo 296).

Na contabilidade não integrada, os valores dos estoques finais e do custo de vendas são formados de acordo com controles extracontábeis, mesmo que tecnicamente os resultados do período sejam os mesmos apurados pelo sistema integrado e coordenado com o restante da escrituração. Os saldos finais de produtos em processo e custo de produto acabado são saldos de levantamentos extracontábeis.

A comparação entre a contabilidade integrada e não integrada, bem como toda a apuração de custos da empresa, podem ser avaliadas por meio da DRE nos Apêndices. Para exemplificar a diferença entre os dois sistemas segue abaixo quadro da DRE simplificada, mensurando os dois sistemas.

#### **QUADRO 01 – Demonstração do Resultado do Exercício simplificada**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
	INTEGRADA	NÃO INTEGRADA
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ 35.700.000,00	R\$ 35.700.000,00
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		
ICMS	R\$ 4.284.000,00	R\$ 4.284.000,00
PIS	R\$ 590.100,00	R\$ 590.100,00
COFINS	R\$ 2.713.200,00	R\$ 2.713.200,00
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS	R\$ 28.112.700,00	R\$ 28.112.700,00
(-) CPV	R\$ 1.569.789,00	R\$ 1.012.289,96
LUCRO BRUTO	R\$ 26.542.911,00	R\$ 27.100.410,04
(-) DESP. ADMINISTRATIVA	R\$ 1.795.864,00	R\$ 1.795.864,00
(-) DESP. COMERCIAIS	R\$ 1.785.000,00	R\$ 1.785.000,00
RES. DE EQ. PATRIMONIAL	R\$ 4.986.416,00	R\$ 4.986.416,00
RECEITA DE DIVIDENDOS	R\$ 706.840,80	R\$ 706.840,80
LAJIR	R\$ 28.655.303,80	R\$ 29.212.802,84
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 9.017,54	R\$ 9.017,54
RECEITAS FINANCEIRAS		
LAIR	R\$ 28.646.286,26	R\$ 29.203.785,30
PROVISÃO DO IRPJ 15%	R\$ 4.296.942,94	R\$ 4.380.567,80
PROVISÃO CSLL 9%	R\$ 2.578.165,76	R\$ 2.628.340,68
LUCRO LÍQUIDO	R\$ 21.771.177,56	R\$ 22.194.876,83

**Fonte:** Elaborados pelos autores

De acordo com a DRE nota-se que, com o sistema não integrado o lucro será maior, mais como consequência o imposto de renda e a contribuição social à pagar também será maior, já o sistema integrado, mostra corretamente o lucro apurado, que é um valor menor, porém como dito anteriormente mais próximo do real, consequentemente o valor de imposto de renda e contribuição social será menor.

É necessário, por parte da empresa, analisar se o investimento com uma equipe de profissionais contábeis se justifica dentro da economia relativa a pagamento de impostos e todo benefício que essa produz, para a empresa.

A Cachaça Diamante mantém dentro da empresa um departamento contábil, o que se justifica pelo seu porte no mercado e por sua necessidade de um controle integrado de seus custos.

A diretoria da Cachaça Diamante através do seu departamento contábil, pesquisou a possibilidade de um aumento significativo na produção, tendo em vista a necessidade do mercado, para isso foi realizado uma pesquisa para identificar o gargalo da produção, o qual foi apontado como a parte de moagem da cana para extração do caldo, que é o componente principal da produção de cachaça.

O próximo item deste trabalho trata de mensurar tal pesquisa, como forma de decisão entre continuar a produção do caldo ou comprar esse componente terceirizado.

### **3.2.8. Comprar ou Produzir?**

Essa é uma difícil decisão a ser tomada pelos fabricantes. As empresas podem optar por terceirizar ou não um componente do produto final fabricado por ela.

Devem ser analisadas as vantagens e as desvantagens, levando em conta os reflexos no resultado da empresa. Martins explica que:

Claro está que, para as decisões, várias informações foram necessárias, além dos elementos de custos, como manutenção do preço de venda, absorção pelo mercado do acréscimo de volume elaborado, etc. Outras ponderações ainda precisariam ser feitas, tais como: tem a empresa capital circulante suficiente para suportar consolidando as demonstrações contábeis de empresas que tem um acréscimo de volume de produção? Existe grande risco no fato de passarmos a depender de um fornecedor para a obtenção de um componente de nosso produto? A qualidade desse componente é de fato igual à do nosso? Etc. (MARTINS, 2003, p.163)

Todas essas perguntas devem ser muito bem analisadas para a tomada de decisão, além dos dados de custos que são de grande relevância e devem ser levados em consideração. Horngren (2000) afirma que os fatores qualitativos podem ser muito importantes durante a decisão. Um dos fatores determinantes na fabricação de peças é a vontade de controlar sua qualidade, pois requer um conhecimento especial, materiais raros, mão de obra qualificada dentre outras coisas. E ele ainda continua que outro ponto importante para a tomada de decisão entre comprar ou fabricar “é a existência de instalações ociosas” Warren, Reeve e Fess (2003, p.313) confirmam essa ideia dizendo que “As opções de produzir ou comprar frequentemente surgem quando o produtor tem capacidade produtiva excedente na forma de equipamento, espaço e mão de obra ociosa.” Verifica-se a margem de contribuição total nas duas situações. Caso opte por comprar o componente, a margem de contribuição total do componente a ser comprado deverá ser maior do que a margem de contribuição total do componente que a fábrica

produz. Para tal é necessário uma apuração dos custos por unidade de produto conforme quadro abaixo:

### QUADRO 02 – Custo por litro de cachaça com fabricação do componente

CUSTOS POR LITRO DE CACHAÇA						
COM FABRICAÇÃO DO COMPONENTE						
DISCRIMINAÇÃO	VALOR		QUANT PROD.	VALOR ESTOQ		
CANA DE AÇUCAR	R\$	0,2272	200.000	R\$	45.440,00	
FRETE	R\$	0,1007	200.000	R\$	20.140,00	
MAO DE OBRA MOAGEM	R\$	0,0110	200.000	R\$	2.200,00	
VALOR CALDO DE CANA			0,3389	200.000	R\$	67.780,00
ROLHA	R\$	0,0578	200.000	R\$	11.560,00	
GARRAFA	R\$	0,0604	200.000	R\$	12.080,00	
RÓTULO	R\$	0,0174	200.000	R\$	3.480,00	
FERMENTO	R\$	0,0141	200.000	R\$	2.820,00	
MAO DE OBRA PRODUTO	R\$	0,8179	200.000	R\$	163.580,00	
ÁGUA	R\$	0,0178	200.000	R\$	3.560,00	
ENERGIA ELÉTRICA	R\$	0,1105	200.000	R\$	22.100,00	
DEPRECIÇÃO	R\$	0,0654	1,1613	200.000	R\$	13.080,00
CUSTO TOTAL LITRO			1,5002	200.000	R\$	300.040,00

Fonte: Elaborado pelos autores

### QUADRO 03 – Custo por litro de cachaça com componente terceirizado

CUSTOS POR LITRO DE CACHAÇA							
COM COMPONENTE TERCEIRIZADO							
DISCRIMINAÇÃO	VALOR		QUANT PROD.	VALOR ESTOQ			
CALDO DE CANA INDUST.	R\$	0,7500	R\$	0,7500	200.000	R\$	150.000,00
ROLHA	R\$	0,0578	200.000	R\$	11.560,00		
GARRAFA	R\$	0,0604	200.000	R\$	12.080,00		
RÓTULO	R\$	0,0174	200.000	R\$	3.480,00		
FERMENTO	R\$	0,0141	200.000	R\$	2.820,00		
MAO DE OBRA PRODUTO	R\$	0,8179	200.000	R\$	163.580,00		
ÁGUA	R\$	0,0178	200.000	R\$	3.560,00		
ENERGIA ELÉTRICA	R\$	0,1105	200.000	R\$	22.100,00		
DEPRECIÇÃO	R\$	0,0654	R\$	1,1613	200.000	R\$	13.080,00
CUSTO TOTAL LITRO			R\$	1,9113	200.000	R\$	382.260,00

Fonte: Elaborados pelos autores

#### 3.2.9. Margem de Contribuição

Em 1986, surgiu, nos Estados Unidos, um sistema denominado “Cost Management System”, traduzido para “Custo Gerencial” ou “Gerenciamento Estratégico de Custos”, segundo o Professor Masayuki Nakagawa, da FEA/USP, e que foi pesquisado e ajustado às necessidades gerenciais do empresariado brasileiro.

O GEC - Gerenciamento Estratégico de Custos - introduziu o conceito de “Margem de Contribuição”, já que o conceito de lucro do produto, usado por muitos, é falso pelo fato de ratear os custos fixos aos departamentos e produtos segundo critérios não objetivos. O produto é o veículo que carrega a margem para formação do lucro.

Margem de Contribuição é um conceito relativamente novo e principalmente pouco conhecido do pequeno empresário, acostumado a raciocinar com o conceito de lucro de produto.

É o valor, ou percentual, que sobra das vendas, menos o custo variável. A margem de contribuição representa o quanto a empresa tem para pagar as despesas fixas e gerar o lucro líquido.

Esse é um dos conceitos fundamentais decorrentes da metodologia de custeio direto. A margem de contribuição é calculada da seguinte forma:

$$\mathbf{MC = V - CDV}$$

Onde:

**MC** é a margem de contribuição;

**V** representa as vendas;

**CDV** o custo e despesa variável.

Margem de Contribuição segundo Eliseu Martins (2003, p.218), “é a diferença entre o preço de venda e o Custo Variável de cada produto; é o valor que cada unidade efetivamente traz à empresa de sobra entre sua receita e o custo que de fato provocou e que lhe pode ser imputada sem erro.”

O administrador moderno deve entender a Margem de Contribuição como uma ferramenta de avaliação de resultados muito importante para a empresa.

Margem de Contribuição significa quanto, em valor, um determinado produto contribui para o resultado operacional, ou seja, receita total da venda subtraída do custo direto da mercadoria vendida e das despesas variáveis de vendas.

O resultado obtido é a Margem de Contribuição que será utilizada para pagamento das despesas fixas da empresa. Segue abaixo os cálculos necessários para chegar ao valor da margem de contribuição do produto:

#### **QUADRO 04 – Cálculos decisórios entre comprar ou produzir**

COMPRAR OU FABRICAR				
CUSTO DE FABRICAÇÃO DO COMPONENTE		TOTAL	COMPONENTE TERCEIRIZADO	TOTAL
MATÉRIA PRIMA (CANA)	R\$ 0,2272		MATÉRIA PRIMA (CALDO)	R\$ 0,7500
FRETE	R\$ 0,1007			
MAO OBRA (MOAGEM)	R\$ 0,0110	R\$ 0,3389		
RATEIO DO CIF			RATEIO DO CIF	
R\$	1.200.000,00 x 0,34 h/un	R\$ 2,1081	R\$	1.200.000,00 x 0,34 h/un
6.912 h/m x 28 maq. = 193.536 h/maq.			6.912 h/m x 28 maq. = 193.536 h/maq.	
VALOR TOTAL DO COMPONENTE		R\$ 2,4470	VALOR TOTAL DO COMPONENTE	
CUSTO DO PRODUTO		TOTAL	CUSTO DO PRODUTO	
INSUMOS	R\$ 0,3434		INSUMOS	R\$ 0,3434
MAO DE OBRA (PRODUTO)	R\$ 0,8179	R\$ 1,1613	MAO DE OBRA (PRODUTO)	R\$ 0,8179
RATEIO DO CIF			RATEIO DO CIF	
R\$	1.200.000,00 x 0,66 h/un	R\$ 4,0923	R\$	1.200.000,00 x 0,66 h/un
6.912 h/m x 28 maq. = 193.536 h/maq.			6.912 h/m x 28 maq. = 193.536 h/maq.	
VALOR TOTAL DO COMPONENTE		R\$ 5,2536	VALOR TOTAL DO COMPONENTE	
VALOR TOTAL UNITÁRIO DO PRODUTO COM A FABRICAÇÃO DO COMPONENTE		R\$ 7,7006	VALOR TOTAL UNITÁRIO DO PRODUTO COM A FABRICAÇÃO DO COMPONENTE	
			R\$ 8,1117	

Fonte: Elaborado pelos autores

### QUADRO 05 – Cálculo da nova quantidade a ser produzida

CÁLCULO DA NOVA QUANTIDADE A SER PRODUZIDA COM COMPONENTE TERCEIRIZADO	
200.000 LITROS DE CACHAÇA X 0,34 h/maq =	68.000 h/maq.
68.000 h/maq.	103.030 litros
0,66 h/maq	

Fonte: Elaborado pelos autores

### QUADRO 06 – Cálculo do novo custo de produção

NOVO CUSTO TOTAL DA PRODUÇÃO			
CUSTO VARIÁVEL DO COMPONENTE	R\$		0,7500
CUSTO VARIÁVEL DO PRODUTO	R\$		1,1613
CUSTO VARIÁVEL TOTAL UNITÁRIO	R\$		1,9113
NOVA QUANTIDADE A PRODUZIR			303.030 un.
CUSTO VARIÁVEL TOTAL DA PRODUÇÃO			
303.030 un. X R\$ 1,9113 =	R\$		579.181,24
CIF (CUSTO INDIRETO DE FABRICAÇÃO)	R\$		1.200.000,00
CUSTO TOTAL DE PRODUÇÃO	R\$		1.779.181,24
CUSTO UNITÁRIO DE PRODUÇÃO			
	R\$	1.779.181,24	
		303.030 un.	R\$ 5,8713
PREÇO MÁXIMO A PAGAR POR COMPONENTE DE TERCEIROS			
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO TOTAL (SEM AQUI. COMP)	R\$	33.699.960,00	R\$ 111,2100
NOVA QUANTIDADE A PRODUZIR			303.030 un.
PREÇO MÁXIMO = R\$ 170,00 - 111,21 - X -1,1613 =	R\$		57,63

Fonte: Elaborado pelos autores

#### 3.2.10. Ponto de Equilíbrio

De acordo com Bornia (2002) o ponto de equilíbrio é quando o lucro é nulo ou seja, quando o valor das vendas se iguala aos custos e despesas. Existem três

pontos de equilíbrio o contábil, o econômico e o financeiro. Eles fornecem importantes subsídios para um bom gerenciamento da empresa. São eles:

- a) **Ponto de Equilíbrio Contábil**: é quando Receitas menos Custos e Despesas Totais dão um resultado nulo, como afirma Martins (2003). De acordo com o site de fluxo de caixa, “é o mínimo que deveremos vender num determinado período de tempo para que nossas operações não dêem prejuízo”. Neste ponto não há lucro;

#### QUADRO 07 – Cálculo da margem de contribuição e do ponto de equilíbrio contábil

CÁLCULO DA MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO			
SEM AQUISIÇÃO DE COMPONENTE TERCEIRIZADO			
MC = R\$ 170,00 - (0,3389 + 1,1613) = 168,4998			
MC = R\$ 168,4998 X 200.000 un. = 33.699.960,00			
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO TOTAL (MCT)	R\$	33.699.960,00	
COM AQUISIÇÃO DO COMPONENTE			
MC = R\$ 170,00 - (0,7500 + 1,1613) = 168,0887			
MC = R\$ 168,0887 X 303.030 =			
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO TOTAL (MCT)	R\$	50.935.918,76	
PONTO DE EQUILIBRIO CONTÁBIL			
PEC =	CIF =	R\$ 1.200.000,00	7.139,09 un.
	MC novo	R\$ 168,0887	
<b>FATURAMENTO = 7.139,09 un. X R\$ 170,00</b>			<b>R\$ 1.213.645,30</b>
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (SIMPLIFICADA)			
RECEITA BRUTA DE VENDAS ( 7.139,09 un. X R\$ 170,00)	R\$		1.213.645,30
(-) CUSTO VARIÁVEL (7.139,09 un. X R\$ 1,9113)	R\$		13.644,94
(-) CUSTO INDIRETO DE FABRICAÇÃO (CIF)	R\$		1.200.000,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$		0,36

**Fonte:** Elaborado pelos autores

- b) **Ponto de Equilíbrio Econômico**: é o ponto de equilíbrio com o lucro desejado. Segundo Bornia (2002) todos os custos de oportunidades financeiras referente ao capital próprio, ao aluguel e outros do gênero, são incluídos nos custos e despesas fixas;

#### QUADRO 08 – Cálculo do ponto de equilíbrio econômico



PEE =	CIF + RETORNO SOBRE INVESTIMENTO			
	MC novo	R\$	168,0887	
PEE =	R\$	1.200.000,00 + 3.532.166,00		= 28.152,79 uni.
	MC novo	R\$	168,0887	
<b>FATURAMENTO = 28.152,79 uni. X R\$ 170,00</b>		<b>=</b>	<b>R\$</b>	<b>4.785.974,43</b>

**Fonte:** Elaborado pelos autores

- b) **Ponto de Equilíbrio Financeiro**: como afirma Bornia (2002) é onde a empresa identifica a quantidade necessária que terá que vender para não ficar no vermelho sendo obrigada a se endividar com empréstimos, prejudicando ainda mais seus lucros.

### QUADRO 09 – Cálculo do ponto de equilíbrio financeiro

PEF =	CIF - DEPRECIACÃO + NECESSIDADE FINANCEIRA			
	MC novo	R\$	168,0887	
PEF =	R\$	1.200.000,00 -13.080,00 + 1.500.000,00		= 15.985.13 uni.
	MC novo	R\$	168,0887	
<b>FATURAMENTO = 15.985,13 uni. X R\$ 170,00</b>		<b>=</b>	<b>R\$</b>	<b>2.717.472,38</b>

**Fonte:** Elaborado pelos autores

O Ponto de Equilíbrio, conforme Martins afirma, “não pode ser calculado como um todo para empresas com diversos produtos, a não ser que tenham a mesma MC em valor ou mesma porcentagem de MC sobre o preço de venda.” (MARTINS, 2003, p. 68).

A contabilidade de custos, não se preocupa somente com as formas de escrituração dos fatos, mas sim em mensurar, sistematizar e acumular os custos de um determinado produto, serviço ou atividade. Seu objetivo é prover informações relevantes e necessárias para o processo de tomada de decisões, pois assim os usuários responsáveis podem avaliar a melhor solução para esse processo. Todas as memórias de cálculos e demonstrações encontram-se no apêndice.

### 3.3. Demonstrações Contábeis Consolidadas

A contabilidade tem como seu principal objetivo oferecer informações a respeito da vida das empresas e por este motivo há uma série de pesquisas e estudos a fim de obter uma melhoria na qualidade dessas informações. Para Santos e Schmidt (2011, p.343) “a consolidação das demonstrações financeiras tem por

objetivo avaliar a posição financeira e os resultados globais de determinada concentração de empresas, como se todas fossem uma única empresa (...).”

Perez Junior e Oliveira (2010, p. 92), explica que determinados conglomerados empresariais tiveram espantoso crescimento nas últimas décadas. Atualmente, em nível internacional e mesmo no Brasil, é possível a constatação da existência de grupos econômicos constituídos por dezenas de empresas, que exploram inúmeros setores industriais, financeiros e prestação de serviços, em vários países.

Diversas empresas brasileiras já possuem, há anos, subsidiárias no exterior, número que deve aumentar com o desenvolvimento do MERCOSUL.

Desta forma, o meio de avaliar os investimentos realizados em outras sociedades tem merecido bastante atenção, pois esta participação em outras empresas tem como objetivo aperfeiçoar o seu resultado global e a diversificação das atividades.

Houve um grande crescimento do número das fusões e aquisições no Brasil, e por este aumento, tornou-se importante verificar como é realizado o investimento permanente em outras sociedades, reconhecendo os investimentos na investidora e também demonstrando a situação econômica e financeira de entidades, que mesmo que juridicamente sejam separadas, são representantes de uma única entidade econômica. Por meio dessas demonstrações consolidadas é possível avaliar um grupo econômico. Godoy e Santos, no artigo “Push-Down Accounting”, mencionam que:

“No Brasil, o crescimento do número de fusões e aquisições de empresas tem sido incentivado por diversas iniciativas, sendo uma das mais importantes a criação do Programa Nacional de Desestatização (PND), gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). O PND brasileiro privatizou grande número de empresas estatais, oferecendo oportunidades de expansão não só para empresas locais, mas também para as empresas ainda não instaladas no país, interessadas em expansão geográfica dentro de um mercado potencial.”

Esse fenômeno ocorreu principalmente em decorrência dos processos de: aquisição parcial ou total do controle societário de empresas já constituídas e em plena atividade; e/ou formação das chamadas *joint ventures* – sociedades controladas em conjunto por diversos investidores.

A contabilidade não permaneceu indiferente a essa tendência de grande concentração de empresas sob comandos centralizados. Sempre preocupados com

seus diversos usuários, os pesquisadores e outros profissionais da área contábil sentiram de imediato a necessidade de desenvolver novas técnicas e procedimentos que suprissem a lacuna de informações, dados e relatórios contábeis e financeiros especialmente desenvolvidos para a entidade representada pelo conjunto de empresas de um único grupo empresarial.

O posicionamento das diversas entidades internacionais de contabilidade e auditoria é claro no sentido de reconhecer que as Demonstrações Contábeis Consolidadas fornecem maiores e melhores informações de natureza financeira e econômica a respeito da empresa controladora e/ou de um grupo empresarial do que as diversas demonstrações individuais.

Este também é o posicionamento das entidades brasileiras responsáveis pela normatização das práticas contábeis e fiscalização do mercado de capitais.

A Lei nº 6.404, de 1976, conhecida como lei das Sociedades por Ações, normatizou, em seus artigos 249 e 250, os procedimentos para elaboração e publicação das demonstrações contábeis. A Lei nº 11.638 de 2007 estendeu a aplicação da Lei nº 6.404, de 1976, para fim de elaboração das demonstrações contábeis, às sociedades de grande porte, mesmo que não constituídas sob a forma de Sociedade por Ações.

Ainda de acordo com Perez Junior e Oliveira (2010, p.93), a Lei nº 6.404, de 1976, em seu artigo 249, delegou poderes para a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), expedir normas de caráter obrigatório para as companhias de capital aberto.

Usando dessas atribuições conferidas pela Lei, a CVM, através de sua Instrução nº 15, de 03 de novembro de 1980, atualizada pela Instrução nº 247, de 27 de março de 1996, veio introduzir significativas mudanças nos procedimentos até então vigentes.

Para Perez Junior e Oliveira (2010, p. 94) em regra geral, as normas da CVM e do CFC relativas à consolidação das demonstrações contábeis já estavam adequadas às normas internacionais. Portanto, a convergência das normas brasileiras para as normas internacionais de contabilidade não provocou alterações significativas.

Demonstrações consolidadas são as demonstrações contábeis de grupo econômico, em que os ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas, despesas e fluxos de caixa da controladora e de suas controladas são apresentados como se fossem uma única entidade econômica. (CPC 36, APÊNDICE A)

O CPC 36 – Demonstrações Consolidadas – emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis com base nas Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 27 foi aprovado pela Deliberação CVM nº 608/09 e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) por meio da Resolução CFC nº 1.240/09 que aprovou a NBC T 19.36 – Demonstrações Consolidadas.

De acordo com o NBC T 8 – Demonstrações Contábeis Consolidadas, item n.º 8.1.1, Demonstrações Contábeis Consolidadas são aquelas resultantes da agregação das demonstrações contábeis, estabelecidas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade, de duas ou mais entidades, das quais uma tem o controle direto ou indireto sobre a(s) outra(s). (PORTAL DE CONTABILIDADE, 2013).

Para Perez Junior e Oliveira (2010, p.95) as demonstrações contábeis consolidadas, são o resultado da somatória das demonstrações contábeis de várias empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, excluídos os saldos e os resultados de operações entre essas empresas, e o objetivo dessa consolidação é refletir o resultado das operações e a verdadeira situação econômica, patrimonial e financeira de todo o grupo de empresas sob um único comando, como se fosse uma única empresa e apresentar o resultado do grupo de empresas.

Consolidar é agrupar as demonstrações contábeis das empresas controladas às demonstrações da controladora. De acordo com a Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIPECAFI):

“O objetivo da consolidação é apresentar aos leitores, principalmente acionistas e credores, os resultados das operações e a posição financeira da sociedade controladora e suas controladas, como se o grupo fosse uma única empresa que tivesse uma ou mais filiais ou divisões. Isso permite uma visão mais geral e abrangente e melhor compreensão, do que inúmeros balanços isolados de cada empresa.”

A Cachaça Diamante com intuito de demonstrar aos interessados de uma maneira clara e objetiva os seus resultados consolidados, juntamente com o de sua controlada, apresenta sua Demonstração Consolidada em 31/12/11 conforme Apêndice I.

### **3.3.1. Avaliação de Investimentos**

De acordo com Perez Junior e Oliveira (2010, p. 02), as empresas têm que gerenciar com a maior eficiência e eficácia possível. Normalmente tais recursos representam o fator de produção mais escasso e, conseqüentemente, o mais caro, principalmente no Brasil, onde o custo do capital é bastante superior em relação aos padrões mundiais.

Em decorrência dessa realidade, os gestores responsáveis pela administração financeira de uma empresa, ou de um conglomerado, têm a constante preocupação de procurar as melhores alternativas de aplicação. Em geral, os maiores volumes de recursos são aplicados no giro operacional da entidade, no chamado dia a dia da empresa, como em estoques, financiamentos das vendas à prazo, no imobilizado.

Ocorrem, no entanto, as sobras temporárias de capital, ou seja, os excessos de disponibilidades em relação às necessidades do giro das atividades. Uma eficiente administração financeira não vai deixar de aplicar recursos, mesmo que por poucos dias, caso contrário o dinheiro permanecerá depositado em conta bancária, deixando a empresa de auferir os rendimentos correspondentes.

A Cachaça Diamante com o intuito de otimizar suas aplicações, decide fazer investimento. Após uma análise estratégica que visa ampliar a distribuição de sua mercadoria e o aumento dos rendimentos, realiza no ano de 2011 compra de 60% do patrimônio líquido da empresa Indústria Controlada Interdisciplinar Ltda., motivado pelos lucros apresentados na demonstração desta empresa no ano de 2010 e pela abrangência de seu mercado.

Almeida (2010, p. 40) explica que as participações societárias em outras entidades, na forma de ações (sociedade anônima) ou na forma de quotas (sociedade limitada) são classificadas no balanço patrimonial nos grupos de contas do ativo circulante, ativo realizável a longo prazo (ativo não circulante) e investimentos (ativos não circulante).

Essas participações são avaliadas pelo valor justo ou pelo método de equivalência patrimonial (MEP), as participações avaliadas pelo MEP são classificadas no grupo de investimento do ativo não circulante do balanço patrimonial, e representam ações ou quotas de empresas controladas, coligadas e controladas em conjunto.

As demais participações são avaliadas pelo valor justo e classificadas no ativo circulante ou no ativo realizável a longo prazo (ativo não circulante) do balanço patrimonial, dependendo da expectativa de realização. Caso a expectativa de realização seja o exercício social seguinte, a participação é registrada no ativo circulante. Na hipótese de a expectativa de realização ser após o término do exercício social seguinte, a participação é contabilizada no ativo realizável em longo prazo.

Ainda de acordo com Almeida o método de equivalência patrimonial é aplicável às participações societárias nas seguintes entidades:

- 1) Sociedades controladas (CPC 36).
- 2) Sociedades coligadas (CPC 18).
- 3) Sociedades controladas em conjunto (CPC19).

O método do valor justo é aplicável para as demais participações societárias.

### **3.3.2. Valor Justo**

Para Almeida (2010, p. 44) os ativos financeiros representados por aplicações ou quotas de outras sociedades, que não se enquadram como controladas, coligadas ou sociedades controladas em conjunto, são classificados no balanço patrimonial no ativo circulante ou no ativo realizável a longo prazo, de acordo com a expectativa de realização, e estão divididos em duas categorias:

- a) Aplicações financeiras mantidas para negociação: Esses ativos são de fácil liquidez e o propósito da companhia é obter benefícios a curto prazo. Esses ativos são contabilizados pelo valor de custo e ajustados ao seu valor justo. Os rendimentos (dividendos, juros sobre o capital próprio etc.) e o ajuste a valor justo são computados no resultado do exercício.
- b) Aplicações financeiras disponíveis para venda: O restante das aplicações financeiras em renda variável, que não foram alocadas na categoria anterior, é classificado nesse item. Esses ativos são classificados pelo valor justo e ajustados ao seu valor justo. Os rendimentos (dividendos, juros sobre o capital próprio etc.) são tratados como receita financeira na demonstração do resultado e o ajuste a valor e registrado diretamente no patrimônio líquido, líquido dos efeitos tributários (normalmente imposto de

renda e contribuição social), em conta denominada de Ajuste de Avaliação Patrimonial (AAP). Os valores registrados na conta de AAP são transferidos para o resultado do exercício quando da alienação das correspondentes participações societárias para terceiros.

Caso não seja possível mensurar o valor justo de uma ação, a ação será mantida pelo seu valor de custo.

De acordo com a FIPECAFI, no método do valor justo, os investimentos serão avaliados pelo seu valor de custo e deduzido das perdas estimadas, quando necessário. Esse método baseia-se no fato de que a investidora registra somente as operações ou transações baseadas em atos formais, pois, de fato, os dividendos são registrados como receita no momento em que são declarados e distribuídos, ou reconhecidos pela empresa investida.

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis em seu Pronunciamento Técnico CPC 18 (R2), item 20 e 21, trata da classificação do investimento como mantido para a venda e determina em seu item 20 que quando o investimento em coligada, controlada ou empreendimento controlado em conjunto se enquadrar nos critérios de investimento mantido para venda deve a entidade aplicar o Pronunciamento Técnico CPC 31, e em seu item 21 determina que quando o investimento não mais se enquadrar em mantido para venda a ele deve ser aplicado o método de equivalência patrimonial de modo retrospectivo, a partir da data de sua classificação como mantido para venda e deverão ser ajustadas nas demonstrações contábeis dos períodos abrangidos de modo a refletir essa informação.

A Cachaça Diamante mantinha em 2010 um alto valor em investimentos de liquidez imediata que era avaliado a valor justo e reconhecido no resultado como receita financeira

### **3.3.3. Método de Equivalência Patrimonial**

De acordo com Perez Junior e Oliveira (2010, p. 26) o Método de Equivalência Patrimonial (MEP) foi instituído pela Lei nº 6.404/76 art. 248 e, posteriormente regulado pelo Decreto-lei nº 1.598/77 artigos 20 a 26. O Banco Central do Brasil, por meio das Resoluções nº 476 e 484, baixou normas aplicáveis a instituições financeiras. A Comissão de Valores Mobiliários, por sua vez, estabeleceu

normas para as companhias abertas, por meio da expedição da Instrução CVM nº 1 a qual foi substituída pela Instrução CVM nº 247, de 27 de março de 1996.

A legislação societária foi atualizada pela Lei nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e pela Lei nº 11.941/09, com o objetivo de adaptá-la as normas internacionais de contabilidade.

O Pronunciamento Técnico CPC 18 – Investimento em Coligadas e em Controladas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis com base na Norma Internacional de Contabilidade – IAS 28 define as regras e procedimentos que deverão ser aplicados para cálculo e contabilização da Equivalência Patrimonial.

A Resolução do CFC nº 1424 de 25 de janeiro de 2013 define que Método de Equivalência Patrimonial é o método de contabilização por meio do qual o investimento é inicialmente reconhecido pelo custo e, a partir disto, é ajustado para refletir alteração pós-aquisição na participação do investidor sobre os ativos líquidos na investida. As receitas ou despesas do investidor incluem sua participação nos lucros ou prejuízos da investida, e os outros resultados abrangentes do investidor incluem a sua participação em outros resultados abrangentes da investida.

A Equivalência Patrimonial é o método que consiste em atualizar o valor contábil do investimento ao valor equivalente à participação societária da sociedade investidora no patrimônio líquido da sociedade investida, e no reconhecimento dos seus efeitos na demonstração do resultado do exercício. O valor do investimento, portanto, será determinado mediante aplicação da porcentagem de participação no capital social, sobre o patrimônio líquido de cada sociedade coligada ou controlada. (PORTAL DE CONTABILIDADE, 2013).

O valor de aquisição de investimento avaliado pelo método de equivalência patrimonial é ajustado pelos lucros ou prejuízos apurados pela sociedade investida, em contrapartida com receita ou despesa no resultado da sociedade investidora. Os dividendos declarados pela sociedade investida são considerados como redução do investimento na sociedade investidora, e não como receita de dividendos como no método do valor justo.

A Cachaça Diamante no início do ano de 2011 resolve, através de suas aplicações financeiras de liquidez imediata, investir em uma empresa, adquirindo 60% do Patrimônio Líquido da Indústria Controlada Interdisciplinar, com o objetivo de otimizar suas aplicações, através do bom resultado apresentado pela Controlada em seu Balanço Patrimonial e sua Demonstração do Resultado do Exercício.



### 3.3.4. Ágio e Deságio

A investidora deverá registrar ágio ou ganho por compra vantajosa na hipótese de adquirir investimento por valor superior ou inferior ao valor justo dos ativos líquidos dos passivos da sociedade adquirida. (ALMEIDA, 2010, p. 46).

Ágio na aquisição é a diferença para mais em relação ao valor patrimonial do investimento e o valor do custo do mesmo na aquisição, sendo assim, o deságio é o oposto, pois é a diferença para menos entre o valor patrimonial do investimento e o valor do custo na aquisição.

De acordo com Perez Junior e Oliveira e Oliveira (2009, p.20) quando a empresa realiza a avaliação do investimento através do método da equivalência patrimonial, a mesma deverá realizar o desdobramento do custo de aquisição da seguinte maneira:

“a) em uma conta deverá ser lançado o valor correspondente à participação da investidora no patrimônio líquido da coligada ou controlada, patrimônio líquido esse obtido com base em balanço ou balancete na data de aquisição ou até 60 dias antes; b) em outra conta de ágio ou deságio na aquisição, a diferença entre o valor de custo e a participação no patrimônio líquido referida em a”.

No lançamento contábil do ágio ou deságio, o fundamento econômico de sua origem deverá ser indicado. Segundo Santos, Schmidt e Fernandes (2012, p.227):

“(...) O *goodwill* (ágio decorrente de expectativa de rentabilidade futura), segundo a alínea ‘b’ do item 23 da Interpretação Técnica ICPC 09, deve ser reclassificado do subgrupo investimentos (no balanço individual) para o subgrupo intangíveis no ativo não circulante (no balanço consolidado). Por outro lado o deságio fundamentando em expectativas de prejuízos futuros, de acordo como item 34 do Pronunciamento técnico CPC 15(R1), é registrado diretamente no resultado do exercício, não necessitando, conseqüentemente ser ajustado na consolidação”.

O ágio e o deságio surgem no momento em que a investidora adquire um investimento que será avaliado através do método de equivalência patrimonial, por um valor superior ou inferior ao seu valor justo. De acordo com o no Parágrafo 2º e 3º do artigo 250 da Lei das Sociedades por ações, ao realizar a consolidação das demonstrações contábeis, o ágio deverá ser reclassificado para o ativo não circulante no grupo de investimentos e o deságio deve ser reclassificado para o grupo de resultado de exercícios futuros.

### **3.3.5. Obrigatoriedade da Avaliação de Investimento pelo valor de Patrimônio Líquido**

De acordo com o Portal de Contabilidade estão obrigadas a proceder a avaliação de investimento pelo valor de patrimônio líquido as sociedades anônimas ou não que tenham participações societárias relevantes em:

- a) Sociedades controladas;
- b) Sociedades coligadas sobre cuja administração a sociedade investidora tenha influência;
- c) Sociedades coligadas de que a investidora participe com 20% ou mais do capital social.

De acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 243 da Lei 6.404/76, consideram-se coligadas as sociedades quando uma participa, com 10% ou mais, do capital da outra, sem controla-la e controlada a sociedade na qual a controladora, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.

#### **“Subseção IV**

#### **Investimento em Sociedades Coligadas ou Controladas Avaliado pelo Valor de Patrimônio Líquido Dever de Avaliar pelo Valor de Patrimônio Líquido**

Art. 384. Serão avaliados pelo valor de patrimônio líquido os investimentos relevantes da pessoa jurídica (Lei n.º 6.404, de 1976, art. 248, e Decreto-Lei n.º 1.598, de 1977, art. 67, inciso XI):

I - em sociedades controladas; e  
II - em sociedades coligadas sobre cuja administração tenha influência, ou de que participe com vinte por cento ou mais do capital social.

§ 1.º São coligadas as sociedades quando uma participa, com dez por cento ou mais, do capital da outra, sem controlá-la (Lei n.º 6.404, de 1976, art. 243, § 1.º).

§ 2.º Considera-se controlada a sociedade na qual a controladora, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores (Lei n.º 6.404, de 1976, art. 243, § 2.º).

Por força da Lei 11.638/07, a partir de 01/01/2008, a obrigatoriedade de avaliar pelo método de equivalência patrimonial atinge os investimentos em coligadas sobre cuja administração tenha influência significativa, ou que participe com 20% ou mais do capital votante, em controladas e em outras sociedades que façam parte de um mesmo grupo ou estejam sobre controle comum.

O Conceito de investimento relevante diz respeito unicamente à sociedade investidora. De acordo com o RIR 99:

§ 3º Considera-se relevante o investimento (Lei nº 6.404, de 1976, art. 247, parágrafo único):

- I - em cada sociedade coligada ou controlada, se o valor contábil é igual ou superior a dez por cento do valor do patrimônio líquido da pessoa jurídica investidora;
- II - no conjunto das sociedades coligadas e controladas, se o valor contábil é igual ou superior a quinze por cento do valor do patrimônio líquido da pessoa jurídica investidora. (RECEITA FEDERAL, Tributação das Pessoas Jurídicas, 2013)."

### **3.3.6. Lucros não realizados**

A ocorrência de lucros não realizados se concretiza em operações de compra e venda de ativos entre empresas consolidadas, desde que estes ativos se mantenham em poder da compradora, pois se o bem adquirido for revendido para terceiros, não haverá eliminação no ativo pelo fato de não existir mais o estoque do mesmo.

Segundo Almeida (2010, p.207):

“O resultado não realizado ocorre quando uma empresa A vende um bem como lucro ou prejuízo para uma empresa B, esse bem permanece no ativo da empresa B na data-base do ajuste de equivalência patrimonial e ambas as empresas fazem parte de uma mesma entidade ou grupo de sociedades. O resultado (lucro ou prejuízo) será considerado realizado quando a empresa B vender o referido bem para terceiros ou baixá-lo por algum motivo para as contas de resultado (imprestável, obsoleto, depreciação, etc.)”.

A Lei nº 6.404/76, no artigo 250, inciso III, que dispõe sobre as demonstrações financeiras consolidadas define que serão excluídas das demonstrações financeiras “as parcelas dos resultados do exercício, dos lucros ou prejuízos acumulados e do custo de estoques ou do ativo não circulante que

corresponderem a resultados, ainda não realizados, de negócios entre as sociedades”. (BRASIL, 1976).

O objetivo da eliminação de lucros não realizados do resultado ou do patrimônio líquido é o de reconhecer somente o lucro de operações realizadas com terceiros, pois as vendas de bens ocorridas entre empresas de um mesmo grupo, economicamente não geram lucros. Segundo Santos, Schmidt e Fernandes (2012, p.32):

“Consideram-se sob o prisma contábil, resultados não realizados as operações realizadas entre empresas sob o mesmo controle ou coligação, por valores diferentes daqueles registrados na contabilidade, ora gerando lucros, ora gerando prejuízos, desde que na data da elaboração das demonstrações financeiras esses ativos constem no balanço patrimonial da empresa adquirente, ou seja, não tenham sido vendidos para terceiros”.

A Instrução nº 247/96 em seu artigo 24, no inciso II da Comissão de Valores Mobiliários (1996), define que para a correta elaboração das demonstrações contábeis consolidadas, deverá ser observado pela investidora, além do disposto no artigo 10, o seguinte procedimento: “eliminar o lucro não realizado que esteja incluído no resultado ou no patrimônio líquido da controladora e correspondido por inclusão no balanço patrimonial da controladora”.

A eliminação de resultados não realizados é necessária pelo fato de gerar um resultado para as investidas no momento em que uma empresa adquire bens de suas controladas ou coligadas, sendo que este resultado na investida se torna fictício ao realizar a avaliação do investimento pelo método de equivalência patrimonial.

De acordo com o Pronunciamento técnico CPC 36,21 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis:

“Os saldos de balanços e transações intragrupo incluindo receitas, despesas e dividendos são eliminados. Os resultados decorrentes das transações intragrupo que estiverem reconhecidos nos ativos, tais como um estoque ou um ativo imobilizado, devem ser totalmente eliminados”.

### **3.3.7. Lucros não realizados em Sociedades Coligadas**

Quando há resultados não realizados em venda de ativos de uma investidora para uma coligada, a eliminação do lucro será no resultado individual da investidora e no resultado consolidado, sendo que o valor da parcela não realizada terá o seu

registro a crédito em sua conta de investimento e a débito no resultado da investidora. Segundo Almeida (2010, p.208), “são eliminados os lucros não realizados na venda de ativos da investidora e suas controladas para a coligada, bem como os lucros não realizados na venda de ativos da coligada para a investidora e suas controladas”.

Em operações de vendas da coligada para a investidora, serão eliminados os lucros não realizados na venda de ativos através do seguinte cálculo: em relação ao valor da equivalência patrimonial calculada sobre o lucro líquido da investida, será deduzido o lucro considerado como não realizado pela investidora.

De acordo com o parágrafo 49 do Pronunciamento técnico de interpretação (ICPC 09):

“Nas operações de vendas de ativos de uma investidora para uma coligada (downstream), são considerados lucros não realizados, na proporção da participação da investidora na coligada, aqueles obtidos em operações de ativos, que à época das demonstrações contábeis, ainda permaneçam na coligada”.

### **3.3.8. Lucros Não Realizados nas Sociedades Controladas**

No parágrafo 56 do Pronunciamento técnico de interpretação (ICPC 09) é definido que em operações de vendas de ativos da controlada para a controladora ou entre controladas, o lucro não realizado será eliminado no cálculo da equivalência patrimonial, onde será deduzido do percentual de participação da controladora sobre o resultado da controlada, o valor do lucro existente no ativo que ainda estiver em poder do grupo econômico, em sua totalidade. Uma opção de contabilização do ganho não realizado no balanço patrimonial da controladora seria demonstrar o mesmo como um redutor da conta de investimento.

Está previsto no parágrafo 55 do Pronunciamento técnico de interpretação (ICPC 09) que “nas operações com controladas os lucros não realizados são totalmente eliminados tanto nas operações de venda da controladora para a controlada, quanto da controlada para a controladora ou entre as controladas”.

### **3.3.9. Lucros não realizados em sociedades controladas em conjunto**

No caso de operações da investidora com uma controlada em conjunto, a investidora irá reconhecer como lucro na venda para a controlada em conjunto,

somente a parcela referente ao que correspondem à participação dos demais investidores, e se a venda dos ativos for realizada da controlada em conjunto para a investidora, o mesmo não irá reconhecer a parte do lucro que lhe competiria.

Para resultados não realizados em operações com controladas em conjunto, Pronunciamento técnico de interpretação (ICPC 09), define nos parágrafos 57 a 59:

“57. Nas operações de vendas de ativos da investidora para a controlada em conjunto, o investidor considera como lucro realizado apenas a parcela relativa a participação dos demais investidores na controlada em conjunto, que são terceiros independentes (...).

58. Nas operações de venda de ativos da controlada em conjunto para a investidora, a investidora considerada esse lucro na *joint venture* como não realizado como se a *joint venture* fosse uma controlada comum.

59. Nas operações de vendas de bens da controlada em conjunto para os demais investidores, partes independentes da investidora, não há lucro não realizado sob a ótica da entidade investidora.”

### **3.3.10. Sociedades Controladas**

A empresa controlada, de acordo com a legislação societária brasileira é a sociedade na qual a investidora, direta ou indiretamente, seja a titular dos direitos de sócio, sendo que isso lhe assegure, de modo permanente o poder de eleger ou destituir a maioria dos administradores e tenha poder nas decisões operacionais e financeiras. De acordo com o art. 243-§2º da lei n.º 6.404/76:

“Considera-se controlada a sociedade na qual a controladora, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.”

Segundo Almeida (2010, p.200), uma sociedade controlada é a entidade na qual a controladora, é titular de direitos de sócios que lhe assegurem, de modo permanente preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.

O controle nas sociedades controladoras é definido como a possibilidade de ter a direção das políticas financeiras e operacionais de uma empresa, a fim de obter os benefícios e também os riscos de suas atividades.

De acordo com a FIPECAFI (2010, p.170) “Controlada é quando uma controladora possui a condição de ‘mandar’ na outra empresa”.

Para Almeida (2010, p.201), os principais indicadores de controle são os seguintes:

1. Presume-se que uma controladora controla uma empresa, quando ela detém, direta ou indiretamente, mais da metade do poder de voto. A essência do negócio deve ser levada em consideração porque pode fornecer evidência para rebater tal pressuposto.
2. Há o poder de dirigir as políticas financeiras e operacionais obedecendo a um estatuto ou acordo.
3. Há o poder de nomear ou afastar a maioria dos membros do conselho quando o controle da empresa é exercido através desse conselho.
4. Há o poder de angariar a maioria dos votos em reuniões do conselho quando o controle da empresa é exercido através desse conselho.

A Cachaça Diamante, através da compra de 60% do Patrimônio Líquido da Industria Controlada Interdisciplinar adquire mais da metade do poder de voto nas decisões da Controlada, tornando-se Controladora e detendo a partir desse investimento, todo poder de dirigir as áreas financeiras e operacionais da empresa. Esse investimento é avaliado pelo Método de Equivalência Patrimonial.

### **3.3.11. Sociedades Coligadas**

Sociedade coligada é a entidade em que o investidor tem uma influência significativa na investida, porém não pode ser considerada como controlada ou como empreendimento sob controle em conjunto.

De acordo com a FIPECAFI, “(...) coligada é a situação de uma investida em que se detém influência significativa, mas sem que se chegue a ter controle”.

Ter influência significativa neste caso é poder participar nas decisões financeiras e operacionais da investida.

Para Almeida (2010, p.202), “se um investidor detiver, direta ou indiretamente, 20% ou mais do poder de voto de uma investida, presume-se que ele possui influência significativa, a menos que possa ser demonstrado que esse não é o caso”.

A Cachaça Diamante possui investimento em empresa Coligada, não obtendo o controle, possui 23% do poder de voto o que torna esta participação em significativa. Esse investimento por ser significativo é avaliado pelo Método de Equivalência Patrimonial.

### **3.3.12. Sociedade Controlada em conjunto**

Em relação ao controle em conjunto sobre uma investida, este tipo de controle é considerado como um empreendimento conjunto do investidor. Segundo a

FIPECAFI (2010, p.170), “Controlada em conjunto (*joint ventures*) é quando duas ou mais investidoras detêm, em conjunto, o controle dessa entidade, sem que nenhum dos investidores consiga esse controle individualmente”.

De acordo com Almeida (2010, p.202), as características das sociedades controladas em conjunto, normalmente são as descritas a seguir:

1. Dois ou mais empreendedores vinculados por um acordo contratual: a existência de um acordo contratual distingue interesses que envolvem o controle conjunto de investimentos em coligadas nas quais o investidor possui influência significativa. O acordo contratual estabelece o controle conjunto: (a) nenhum empreendedor isolado está em posição de controlar a atividade unilateralmente; (b) um operador/gerente deve agir conforme as políticas financeiras e operacionais que foram acordadas pelos empreendedores.



#### **4. CONCLUSÃO**

A elaboração desse trabalho possibilitou aos integrantes do grupo o conhecimento necessário da legislação para elaboração de Contrato Social para empresa de personalidade jurídica Sociedade Limitada, a responsabilidade de seus sócios e todos os procedimentos jurídicos e burocráticos que se aplica a essa sociedade.

A disciplina de análise de custos possibilitou aos integrantes do grupo uma análise decisória para tomada de decisão dentro da indústria, bem como uma análise metódica dos custos envolvidos no processo de produção e como é difícil uma distribuição equitativa desses custos.

A disciplina de contabilidade avançada possibilitou aos integrantes do grupo compreender e desenvolver o balanço consolidado entre grupos de empresas e suas controladas, bem como contabilizar investimentos, eliminar lucros entre empresas de um mesmo grupo e a importância que as Demonstrações consolidadas têm no mercado globalizado.

Portanto podemos concluir que o trabalho interdisciplinar proporcionou ao grupo a condição de colocar em prática os conhecimentos teóricos adquiridos em sala de aula.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Contabilidade Avançada: de acordo com as exigências do MEC para o curso de Ciências Contábeis: textos, exemplos e exercícios resolvidos**. 2. ed. – São Paulo : Atlas, 2010.

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Manual Prático de Interpretação Contábil da Lei Societária**. 1. ed. – São Paulo : Atlas, 2010.

Aula nº 1 - **Contabilidade de Custos e Contabilidade Tributária**. Disponível em: <[http://arquivos.unama.br/nead/gol/gol\\_adm\\_6mod/contabilidade\\_custo\\_planejamento\\_tributario/pdf/aula01.pdf](http://arquivos.unama.br/nead/gol/gol_adm_6mod/contabilidade_custo_planejamento_tributario/pdf/aula01.pdf)>. Acesso em: 29 abr. 2011.

BEULKE, Rolando; BERTO, Dalvio José. **Estrutura e análise de custos**. São Paulo: Saraiva, 2001.

BORNIA, Antonio Cezar. **Análise gerencial de custos**: aplicação em empresas modernas. Porto Alegre: Bookman, 2002.

BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Dispõe sobre as sociedades por ações**. *Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]*, Brasília, 17 dez. 1976.

BRASIL, **Regulamento do Imposto de Renda – RIR/99**. Decreto no. 3.000, Artigo 384. Brasília, 26 de março de 1999; 178o da Independência e 111o da República. Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Disponível em <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/rir>>. Acesso em 25 mar. 2013.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. **Instrução CVM Nº 247, de 27 de março de 1996**. Dispõe sobre a avaliação de investimentos em sociedades coligadas e controladas e sobre os procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações contábeis consolidadas, para o pleno atendimento aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, altera e consolida as Instruções CVM nº 01, de 27 de abril de 1978, nº 15, de 03 de novembro de 1980, nº 30, de 17 de janeiro de 1984, e o artigo 2º da Instrução CVM nº 170, de 03 de janeiro de 1992, e dá outras providências. Disponível em:

<<http://www.cvm.gov.br/asp/cvmwww/atos/exiatao.asp?File=/inst/inst247.htm>>.

Acesso em: 28 de abril de 2013.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento técnico CPC 36**. Dispõe sobre as demonstrações consolidadas. Conselho Federal de Contabilidade, CFC. Brasília, DF – 2010.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Interpretações e orientações técnicas contábeis 2009 (ICPC 09)**. Conselho Federal de Contabilidade, CFC. Brasília, DF – 2010.

**Conceitos em Custos.** Disponível em:<<http://pt.scribd.com/doc/35921072/Contabilidade-Custos-Gasto-Investimento-Custo-Despesa-Perda-Desembolso>> Acesso em: 25 mar. 2013.

DUBOIS, Alexy; KULPA, Luciana; SOUZA, Luiz Eurico. **Gestão de custos e formação de preços**. São Paulo: Atlas, 2006.

FAZENDA, Ivani C. Arantes. **Interdisciplinaridade: História, teoria e pesquisa**. 15. ed. São Paulo: Papyrus, 1994. 103 p.

FAZZIO JÚNIOR, Waldo. **Fundamentos de direito comercial**: empresário, sociedade empresária, títulos de crédito. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

FAZZIO JÚNIOR, Waldo. **Manual de direito comercial**. 1. Ed. São Paulo: Atlas, 2000.

FAZZIO JÚNIOR, Waldo. **Manual de direito comercial**. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 2005.

FERNANDES, Luciane Alves. GOMES, José Mario Matsumura. SANTOS, José Luiz dos. SCHMIDT, Paulo. **Manual de Práticas Contábeis: Aspectos Societários e Tributários**. 2. ed. – São Paulo : Atlas, 2011. Pg. 410.

FERNANDES, Luciane Alves. SANTOS, José Luiz dos. SCHMIDT, Paulo. **Contabilidade avançada: aspectos societários e tributários**. 3. ed. – São Paulo: Atlas, 2012. Pg. 227.

GODOY, Carlos R., SANTOS, Ariovaldo. Push-Down Accounting. **Revista Conselho Regional de Contabilidade - CRC de São Paulo**. São Paulo, v. 15 p. 23-39, março 2001.

HORNGREN, Charles T. **Introdução à Contabilidade Gerencial**. 5ed. Rio de Janeiro: Ed.Prentice-hall do Brasil, 1985.508 p.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. MARTINS, Eliseu. GELBCKE, Ernesto Rubens. SANTOS, Ariovaldo. **Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIPECAFI)**. FEA/USP. Manual de Contabilidade Societária. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

JUCEMG, **Registro de sociedade limitada**. Disponível em: <<http://www.jucemg.mg.gov.br/ibr/servicos+registro-de-sociedade-limitada>>. Acesso em: 10 abr. 2013.

JUSBRASIL, **Contrato social**. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/topicos/290265/contrato-social>>. Acesso em: 15 abr. 2013.

LEONE, George Sebastião Guerra. **Custos: planejamento, implantação e controle**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000b.

LUCENA, José Waldecy. **Das sociedades limitadas**. 6. Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

LUNELLI, Reinaldo Luiz. **Os principais métodos de custeio**. Disponível em: <http://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/metodosdecusteio.htm>. Acesso em: 25 mar. 2013.

MARTINS, Eliseu. **Contabilidade de Custos**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

PEREZ JUNIOR, José Hernandez. OLIVEIRA, Luís Martins de. **Contabilidade Avançada: Textos e Testes com as respostas**. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2009.

PEREZ JUNIOR, José Hernandez. OLIVEIRA, Luís Martins de. **Contabilidade Avançada: Textos e Testes com as respostas**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Casa Civil. **Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm)>. Acesso em: 10 abr. 2013.

SANTOS, José Luiz dos. SCHMIDT, Paulo. **Contabilidade Societária**. 4. ed. – São Paulo : Atlas, 2011.

WARREN, Carl S.; REEVE, James M.; FESS, Philip E. **Contabilidade Gerencial**. 6ª ed. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003, 463p

## **APÊNDICE A – MAPAS DE COMPRAS DE MERCADORIAS**

MAPA DE COMPRAS - CANA DE AÇUCAR			
VALOR DE COMPRA	R\$	57.701,59	
IPI			
VALOR DA MERCADORIA	R\$	57.701,59	100%
ICMS	R\$	6.924,19	12%
PIS	R\$	952,08	1,65%
COFINS	R\$	4.385,32	7,60%
VALOR LIQUIDO	R\$		45.440,00
MAPA DE COMPRAS - FRETE			
VALOR DE COMPRA	R\$	25.574,60	
IPI			
VALOR DA MERCADORIA	R\$	25.574,60	100%
ICMS	R\$	3.068,95	12%
PIS	R\$	421,98	1,65%
COFINS	R\$	1.943,67	7,60%
VALOR LIQUIDO	R\$		20.140,00
MAPA DE COMPRAS - FERMENTO			
VALOR BRUTO DE COMPRA	R\$	3.580,95	
IPI			
VALOR DA MERCADORIA	R\$	3.580,95	100%
ICMS	R\$	429,71	12%
PIS	R\$	59,09	1,65%
COFINS	R\$	272,15	7,60%
VALOR LIQUIDO	R\$		2.820,00
MAPA DE COMPRAS -ROLHA			
VALOR DE COMPRA	R\$	16.881,21	115%
IPI	R\$	2.201,90	15%
VALOR DA MERCADORIA	R\$	14.679,31	100%
ICMS	R\$	1.761,52	12%
PIS	R\$	242,21	1,65%
COFINS	R\$	1.115,63	7,60%
VALOR LIQUIDO	R\$		11.559,96
MAPA DE COMPRAS -GARRAFA			
VALOR COMPRA	R\$	17.640,63	115%
IPI	R\$	2.300,95	15%
VALOR DA MERCADORIA	R\$	15.339,68	100%
ICMS	R\$	1.840,76	12%
PIS	R\$	253,10	1,65%
COFINS	R\$	1.165,82	7,60%
VALOR LIQUIDO	R\$		12.080,00
MAPA DE COMPRAS - FERMENTO			
VALOR DE COMPRA	R\$	4.419,05	
IPI			
VALOR DA MERCADORIA	R\$	4.419,05	100%
ICMS	R\$	530,29	12%
PIS	R\$	72,91	1,65%
COFINS	R\$	335,85	7,60%
VALOR LIQUIDO	R\$		3.480,00

**APÊNDICE B – MAPA DE VENDAS, QUADRO DE ESTOQUES, CUSTO DA PRODUÇÃO E FORMAÇÃO DO PREÇO DE CUSTO**

MAPA DE VENDAS			
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$	38.556.000,00	108%
IPI	R\$	2.856.000,00	8%
RECEITA DE VENDAS	R\$	35.700.000,00	100%
ICMS	R\$	4.284.000,00	12%
PIS	R\$	590.100,00	1,65%
COFINS	R\$	2.713.200,00	7,60%
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS	R\$	28.112.700,00	

Mapa de Estoque

ESTOQUE	LITROS	PREÇO CUSTO	VALOR TOTAL
INICIAL	15.000	R\$ 7,1500	R\$ 107.250,00
ENTRADA	200.000	R\$ 7,5002	R\$ 1.500.039,96
SAIDA	-15.000	R\$ 7,1500	-R\$ 107.250,00
	-195.000	R\$ 7,5002	-R\$ 1.462.539,00
TOTAL SAIDA	-210.000		-R\$ 1.569.789,00
ESTOQUE FINAL DE PA	5.000	R\$ 7,5002	R\$ 37.500,96

Resumo de construção do preço de custo da produção

MATÉRIA PRIMA E INSUMOS	R\$	121.179,96
MÃO DE OBRA DIRETA	R\$	165.780,00
CUSTOS FIXOS	R\$	1.213.080,00
TOTAL	R\$	1.500.039,96

Quadro de formação do preço de venda

FORMAÇÃO PREÇO DE VENDA		
CUSTO	R\$	7,5000
DESPESA	R\$	0,6000
LUCRO	R\$	125,7700
TOTAL	R\$	133,8700
IMPOSTOS INCIDENTES		
ICMS	R\$	20,4000
PIS	R\$	2,8100
COFINS	R\$	12,9200
PREÇO DE VENDA	R\$	170,0000
IPI	R\$	13,60
PREÇO FINAL DE VENDA	R\$	183,6000







**APÊNDICE E – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO -  
INTEGRADA**

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2011			
Cachaça Diamante			
Contabilidade de Custo Integrada			
RECEITA BRUTA DE VENDAS			R\$ 35.700.000,00
(-) Deduções/Impostos sobre venda			
ICMS		-R\$ 4.284.000,00	
PIS		-R\$ 590.100,00	
COFINS		-R\$ 2.713.200,00	-R\$ 7.587.300,00
<b>(=) RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS</b>			<b>R\$ 28.112.700,00</b>
(-) CPV			
Estoque Inicial de (PA)		R\$ 107.250,00	
Custo do produto Acabado			
EI (PP)	R\$ -		R\$ -
Custo da produção	R\$ 1.500.039,96		
EF(PP)	R\$ -	R\$ 1.607.289,96	
Estoque Final de (PA)		-R\$ 37.500,96	R\$ 1.569.789,00
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>			<b>R\$ 26.542.911,00</b>
(-) Despesas Operacionais			
Comerciais	-R\$ 1.795.864,00		
Administrativas	-R\$ 1.785.000,00		-R\$ 3.580.864,00
<b>(=) LAJIR</b>			<b>R\$ 22.962.047,00</b>
Receita Financeira			
Despesa Financeira			-R\$ 9.017,54
<b>(=) LAIR</b>			<b>R\$ 22.953.029,46</b>
(+) IR e CS			-R\$ 6.875.108,70
(+) Resultado de Equiv. Patrimonial	R\$ 4.986.416,00		
(+) Resultado de Dividendos	R\$ 706.840,80		R\$ 5.693.256,80

## APÊNDICE F – RAZONETES CONTABILIDADE DE CUSTOS NÃO INTEGRADA

CONTABILIDADE NÃO INTEGRADA					
CÁLCULO DO ESTOQUE FINAL DE PRODUTO ACABADO (PA)					
70% MAIOR PREÇO DE VENDA DO PERÍODO DEDUZIDO IPI			TOTAL		
R\$	170,00		70%	R\$	119,00
ESTOQUE DE PA		5.000 un. X R\$ 119,00		R\$	595.000,00
CÁLCULO ESTOQUE FINAL DE PRODUTO EM PROCESSO (PP)					
80% DO VALOR DO PRODUTO ACABADO					
R\$	119,00		80%	R\$	95,20
ESTOQUE DE PP		0 un.		R\$	-
	ESTOQUE DE PP			ESTOQUE DE PA	
	R\$	65.580,00	R\$	1.500.039,96	
	R\$	12.080,00		R\$	107.250,00
	R\$	11.559,96		R\$	1.500.039,96
	R\$	3.480,00		R\$	595.000,00
	R\$	2.820,00			
	R\$	165.780,00			
	R\$	3.560,00			
	R\$	22.100,00			
	R\$	13.080,00			
	R\$	1.200.000,00			
	R\$	1.500.039,96	R\$	1.500.039,96	
	R\$	-			
	ARE NAO INTEGRADA				
			R\$	35.700.000,00	
	R\$	1.012.289,96	R\$	4.986.416,00	
	R\$	1.050.230,00	R\$	706.840,80	
	R\$	1.785.000,00			
	R\$	4.284.000,00			
	R\$	590.100,00			
	R\$	2.713.200,00			
	R\$	13.080,00			
	R\$	9.017,54			
	R\$	732.554,00			
	R\$	12.189.471,50	R\$	41.393.256,80	
			R\$	29.203.785,30	
IRPJ 15%	R\$	4.380.567,80			
CSLL 9%	R\$	2.628.340,68			
			R\$	22.194.876,83	

**APÊNDICE G – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO – NÃO INTEGRADA E QUADRO COMPARATIVO INTEGRADA X NÃO INTEGRADA**

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2011			
Cachaça Diamante			
Contabilidade de Custos não Integrada			
RECEITA BRUTA DE VENDAS			R\$ 35.700.000,00
(-) Deduções/Impostos sobre venda			
ICMS		-R\$ 4.284.000,00	
PIS		-R\$ 590.100,00	
COFINS		-R\$ 2.713.200,00	-R\$ 7.587.300,00
<b>(=) RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS</b>			<b>R\$ 28.112.700,00</b>
(-) CPV			
Estoque Inicial de (PA)		R\$ 107.250,00	
Custo do produto Acabado			
EI (PP)	R\$ -		R\$ -
Custo da produção	R\$ 1.500.039,96		
EF(PP)	R\$ -	R\$ 1.607.289,96	
Estoque Final de (PA)		-R\$ 595.000,00	R\$ 1.012.289,96
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>			<b>R\$ 27.100.410,04</b>
(-) Despesas Operacionais			
Comerciais	-R\$ 1.795.864,00		
Administrativas	-R\$ 1.785.000,00		-R\$ 3.580.864,00
<b>(=) LAJIR</b>			<b>R\$ 23.519.546,04</b>
Receita Financeira			
Despesa Financeira			-R\$ 9.017,54
<b>(=) LAIR</b>			<b>R\$ 23.510.528,50</b>
(+) IR e CS			-R\$ 7.008.908,47
(+) Resultado de Equiv. Patrimonial		R\$ 4.986.416,00	
(+) Resultado de Dividendos		R\$ 706.840,80	R\$ 5.693.256,80
<b>(=) RESULTADO DO PERÍODO</b>			<b>R\$ 22.194.876,83</b>
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
	INTEGRADA	NÃO INTEGRADA	
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ 35.700.000,00	R\$	35.700.000,00
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS			
ICMS	R\$ 4.284.000,00	R\$	4.284.000,00
PIS	R\$ 590.100,00	R\$	590.100,00
COFINS	R\$ 2.713.200,00	R\$	2.713.200,00
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	R\$ 28.112.700,00	R\$	28.112.700,00
(-) CPV	R\$ 1.569.789,00	R\$	1.012.289,96
LUCRO BRUTO	R\$ 26.542.911,00	R\$	27.100.410,04
(-) DESP. ADMINISTRATIVA	R\$ 1.795.864,00	R\$	1.795.864,00
(-) DESP. COMERCIAIS	R\$ 1.785.000,00	R\$	1.785.000,00
RES. DE EQ. PATRIMONIAL	R\$ 4.986.416,00	R\$	4.986.416,00
RECEITA DE DIVIDENDOS	R\$ 706.840,80	R\$	706.840,80
LAJIR	R\$ 28.655.303,80	R\$	29.212.802,84
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 9.017,54	R\$	9.017,54
RECEITAS FINANCEIRAS			
LAIR	R\$ 28.646.286,26	R\$	29.203.785,30
PROVISÃO DO IRPJ 15%	R\$ 4.296.942,94	R\$	4.380.567,80
PROVISÃO CSLL 9%	R\$ 2.578.165,76	R\$	2.628.340,68
LUCRO LÍQUIDO	R\$ 21.771.177,56	R\$	22.194.876,83

## APÊNDICE H – BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO EM 31/12/11

BALANÇO CONSOLIDADO EM 31/12/11					
CACHAÇA DIAMANTE LTDA.					
ATIVO			PASSIVO		
	31.12.11	31.12.10		31.12.11	31.12.10
<b>CIRCULANTE</b> .....	<b>R\$ 50.951.296</b>	<b>R\$ 35.418.430</b>	<b>CIRCULANTE</b> .....	<b>R\$ 21.791.720</b>	<b>R\$ 1.895.864</b>
Caixa/Bancos.....	R\$ 2.938.715	R\$ 1.776.715	Fornecedores.....	R\$ 102.062	R\$ 215.764
Aplic. Financeiras.....	R\$ 30.996.781	R\$ 22.548.344	Obrigações Trabalhistas.....	R\$ 732.554	R\$ 617.000
Clientes.....	R\$ 15.780.000	R\$ 9.553.083	Dividendos a pagar	R\$ 3.500.000	-
Adiantamentos.....	R\$ 1.192.875	R\$ 1.192.875	Tributos a Recolher.....	R\$ 17.053.126	R\$ 604.389
Estoques.....	R\$ 42.925	R\$ 112.674	Financiamentos e Empréstimos..	R\$ 202.644	R\$ 257.644
Impostos a Recuperar.....	R\$ -	R\$ 234.740	Provisão de Férias.....	R\$ 201.067	R\$ 201.067
			Outras Obrigações.....	R\$ 266	-
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 29.210.599</b>	<b>R\$ 6.576.432</b>	<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 58.370.176</b>	<b>R\$ 1.833.866</b>
<b>REALIZÁVEL LONGO PRAZO</b> ....	<b>R\$ 4.734.213</b>	<b>R\$ 4.734.213</b>	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b> .....	<b>R\$ 1.833.866</b>	<b>R\$ 1.833.866</b>
Caução/Depósitos em Garantia.	R\$ 26.676	R\$ 26.676	Empréstimos e Financiamentos..	R\$ 1.433.060	R\$ 1.433.060
Depósitos Judiciais.....	R\$ 284.752	R\$ 284.752	Obrigações Fiscais.....	R\$ 400.806	R\$ 400.806
Créditos Coligadas.....	R\$ 4.422.785	R\$ 4.422.785			
<b>PERMANENTE</b> .....	<b>R\$ 24.476.386</b>	<b>R\$ 1.842.220</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 56.536.310</b>	<b>R\$ 38.265.132</b>
Investimentos.....	R\$ 22.727.833	R\$ 80.587	Capital Social.....	R\$ 9.100.000	R\$ 9.100.000
Imobilizado.....	R\$ 2.974.017	R\$ 2.974.017	Reservas de Capital.....	R\$ 659	R\$ 659
( - ) Depreciação Acumulada....	-R\$ 1.460.388	-R\$ 1.447.308	Reservas de Lucros.....	R\$ 29.164.473	R\$ 19.594.509
Intangível.....	R\$ 234.924	R\$ 234.924	Resultado do período.....	R\$ 18.271.178	R\$ 9.569.964
<b>TOTAL DO ATIVO</b> .....	<b>R\$ 80.161.895</b>	<b>R\$ 41.994.862</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b> .....	<b>R\$ 80.161.895</b>	<b>R\$ 41.994.862</b>

**APÊNDICE I – CONTABILIDADE AVANÇADA - BALANÇO CONSOLIDADO E DRE CONSOLIDADA CONTROLADORA E CONTROLADA**

BALANÇO CONSOLIDADO - 31/12/X1						
ATIVO	Controladora	Controlada	Ajustes		Consolidado	
	Cachaça Diamante	Ind. Interdisciplinar	Débito	Crédito		
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 50.951.296</b>	<b>R\$ 37.563.161</b>		<b>-R\$ 1.080.000</b>	<b>R\$ 89.594.457</b>	
Caixa e Bancos	R\$ 2.938.715	R\$ 1.062.213			R\$ 4.000.928	
Aplic. Financeiras	R\$ 30.996.781	R\$ 26.015.883			R\$ 57.012.664	
Contas a Receber - Terceiros	R\$ 14.780.000	R\$ 5.954.154			R\$ 20.734.154	
Contas a Receber - Controlada	R\$ 1.000.000			R\$ 1.000.000	R\$ -	
Adiantamentos	R\$ 1.192.875	R\$ 1.224.172			R\$ 2.417.047	
Estoques	R\$ 42.925	R\$ 2.545.321		R\$ 80.000	R\$ 2.508.246	
Impostos a Recuperar	R\$ -	R\$ 761.418			R\$ 761.418	
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 29.210.599</b>	<b>R\$ 7.329.060</b>		<b>-R\$ 22.647.246</b>	<b>R\$ 13.892.413</b>	
<b>REALIZÁVEL LONGO PRAZO</b>	<b>R\$ 4.734.213</b>	<b>R\$ 4.623.032</b>			<b>R\$ 9.357.245</b>	
Caução/Depósitos em Garantia	R\$ 26.676	R\$ 26.238			R\$ 52.914	
Depósitos Judiciais	R\$ 284.752	R\$ 1.127.792			R\$ 1.412.544	
Créditos Coligadas	R\$ 4.422.785	R\$ 3.469.002			R\$ 7.891.787	
<b>PERMANENTE</b>	<b>R\$ 24.476.386</b>	<b>R\$ 2.706.028</b>			<b>R\$ 27.182.414</b>	
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>R\$ 22.727.833</b>	<b>R\$ 527.121</b>				
Investimentos	R\$ 80.587	R\$ 527.121			R\$ 607.708	
Investimentos em Controlada	R\$ 22.647.246			-R\$ 22.647.246	R\$ -	
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>R\$ 1.748.553</b>	<b>R\$ 2.178.907</b>			<b>R\$ 3.927.460</b>	
Máquinas e Equipamentos	R\$ 2.974.017	R\$ 3.621.919			R\$ 6.595.936	
(-) Depreciação Acumulada	-R\$ 1.460.388	-R\$ 1.623.723			-R\$ 3.084.111	
Intangível	R\$ 234.924	R\$ 180.711			R\$ 415.635	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 80.161.895</b>	<b>R\$ 44.892.221</b>		<b>-R\$ 23.727.246</b>	<b>R\$ 101.326.870</b>	
PASSIVO	Controladora	Controlada	Ajustes		Consolidado	
	Cachaça Diamante	Ind. Interdisciplinar	Débito	Crédito		
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 21.791.720</b>	<b>R\$ 5.390.623</b>	<b>R\$ 1.000.000</b>		<b>R\$ 26.182.343</b>	
Contas a Pagar - Terceiros	R\$ 102.062	R\$ 535.334			R\$ 637.396	
Contas a Pagar - Controladora		R\$ 1.000.000	R\$ 1.000.000		R\$ -	
Obrigações Trabalhistas	R\$ 732.554	R\$ 602.502			R\$ 1.335.056	
Dividendos a pagar	R\$ 3.500.000	R\$ -			R\$ 3.500.000	
Tributos a Recolher	R\$ 17.053.126	R\$ 935.475			R\$ 17.988.601	
Financiamentos e Empréstimos	R\$ 202.644	R\$ 1.327.564			R\$ 1.530.208	
Provisão de Férias	R\$ 201.067	R\$ 984.748			R\$ 1.185.815	
Outras Obrigações	R\$ 266	R\$ 5.000			R\$ 5.266	
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 1.833.866</b>	<b>R\$ 1.756.187</b>			<b>R\$ 3.590.053</b>	
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>R\$ 1.833.866</b>	<b>R\$ 1.756.187</b>			<b>R\$ 3.590.053</b>	
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 1.433.060	R\$ 600.000			R\$ 2.033.060	
Obrigações Fiscais	R\$ 400.806	R\$ 1.156.187			R\$ 1.556.993	
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 56.536.310</b>	<b>R\$ 37.745.411</b>	<b>R\$ 37.825.411</b>	<b>R\$ 15.098.165</b>	<b>R\$ 71.554.474</b>	
Capital Social	R\$ 9.100.000	R\$ 7.000.000	R\$ 4.200.000		R\$ 9.100.000	
Reservas de Capital	R\$ 659	R\$ 507	R\$ 304		R\$ 659	
Reservas de Lucros	R\$ 29.164.473	R\$ 21.256.143	R\$ 12.753.686		R\$ 29.164.473	
Resultado do período	R\$ 18.271.178	R\$ 9.488.761	R\$ 5.693.257		R\$ 18.191.178	
ELIMINAÇÃO PART. MINORITÁRIA (Eliminação de lucro nos estoques)			R\$ 15.098.165			
			R\$ 80.000			
PARTICIPAÇÃO MINORITÁRIA					R\$ 15.098.165	
<b>TOTAL DOS AJUSTES</b>	<b>R\$ 56.536.310</b>	<b>R\$ 37.745.411</b>	<b>R\$ 37.825.411</b>	<b>R\$ 15.098.165</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 80.161.895</b>	<b>R\$ 44.892.221</b>	<b>R\$ 38.825.411</b>	<b>R\$ 15.098.165</b>	<b>R\$ 101.326.870</b>	

DRE CONSOLIDADA - 31/12/X1						
	Controladora	Controlada	Ajustes		Consolidado	
			Débito	Crédito		
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>R\$ 28.112.700</b>	<b>R\$ 57.388.379</b>	<b>-R\$ 1.000.000</b>		<b>R\$ 84.501.079</b>	
(-) CPV / CMV	-R\$ 1.569.789	-R\$ 43.084.141		R\$ 920.000	R\$ 43.733.930	
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>R\$ 26.542.911</b>	<b>R\$ 14.304.238</b>	<b>-R\$ 1.000.000</b>	<b>R\$ 920.000</b>	<b>R\$ 40.767.149</b>	
<b>Despesa / Receitas Operacionais</b>	<b>R\$ 2.103.374</b>	<b>-R\$ 3.286.735</b>	<b>-R\$ 5.693.256</b>		<b>R\$ 6.876.617</b>	
(-) Despesas Administrativas	-R\$ 1.795.864	-R\$ 4.573.268			-R\$ 6.369.132	
(-) Despesas Comerciais	-R\$ 1.785.000	-R\$ 28.173			-R\$ 1.813.173	
(-) Despesas Tributárias		-R\$ 16.499			-R\$ 16.499	
(+) Resultado Equival. Patrimonial	R\$ 4.986.416		-R\$ 4.986.416		R\$ -	
(+) Receita Financeira		R\$ 1.366.120			R\$ 1.366.120	
(+) Dividendos Recebidos	R\$ 706.840		-R\$ 706.840		R\$ -	
(-) Despesas Financeiras	-R\$ 9.018				-R\$ 9.018	
Outras Receitas (+) / Despesas (-)		-R\$ 34.915			-R\$ 34.915	
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>R\$ 28.646.285</b>	<b>R\$ 11.017.503</b>	<b>-R\$ 6.693.256</b>	<b>R\$ 920.000</b>	<b>R\$ 33.890.532</b>	
<b>PROVISÃO DE IMPOSTOS</b>	<b>-R\$ 10.375.108</b>	<b>-R\$ 1.528.742</b>			<b>-R\$ 11.903.850</b>	
(-) Provisão IRPJ	-R\$ 4.296.942	-R\$ 706.417			-R\$ 5.003.359	
(-) Provisão CSLL	-R\$ 2.578.166	-R\$ 556.147			-R\$ 3.134.313	
(-) Distribuição de Dividendos	-R\$ 3.500.000				-R\$ 3.500.000	
(-) Participação dos Empregados		-R\$ 266.178			-R\$ 266.178	
<b>LUCRO ANTES PART. MINORITÁRIA</b>	<b>R\$ 18.271.177</b>	<b>R\$ 9.488.761</b>	<b>-R\$ 6.693.256</b>	<b>R\$ 920.000</b>	<b>R\$ 21.986.682</b>	
Participação Minoritária			-R\$ 3.795.504		-R\$ 3.795.504	
<b>LUCRO LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 18.271.177</b>	<b>R\$ 9.488.761</b>	<b>-R\$ 10.488.760</b>	<b>R\$ 920.000</b>	<b>R\$ 18.191.178</b>	

**APÊNDICE J – QUADRO DE CONTABILIZAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DOS  
INVESTIMENTOS**

<b>CONTABILIZAÇÃO:</b>		
	<b>DÉBITO</b>	<b>CRÉDITO</b>
1) Eliminação dos saldos a receber e a pagar intercompanhias:		
contas a pagar controlada	R\$ 1.000.000,00	
contas a receber controladora		R\$ 1.000.000,00
2) Eliminação do lucro nos estoques:		
resultado do periodo a estoque	R\$ 80.000,00	
		R\$ 80.000,00
<b>TOTAL DA ELIMINAÇÃO INTERCOMPANHIAS</b>	<b>R\$ 1.080.000,00</b>	<b>R\$ 1.080.000,00</b>
3) Eliminação do investimento:		
capital social controlada	R\$ 4.200.000,00	
Investimento em Controlada		R\$ 4.200.000,00
Reserva de Capital	R\$ 304,00	
Investimento em Controlada		R\$ 304,00
Reserva de Lucros	R\$ 12.753.686,00	
Investimento em Controlada		R\$ 12.753.686,00
4) Eliminação da Receita de Equiva - lência Patrimonial:		
resultado do periodo controlada investimento em sempre limpa	R\$ 5.693.256,00	
		R\$ 5.693.256,00
<b>TOTAL DE INVESTIMENTO</b>	<b>R\$ 22.647.246,00</b>	<b>R\$ 22.647.246,00</b>
5) Participação de Acionistas Minoritários:		
5.1) Capital Social:		
capital social	R\$ 2.800.000,00	
participação minoritaria		R\$ 2.800.000,00
Reserva de Capital	R\$ 203,00	
Participação Minoritária		R\$ 203,00
Reserva de Lucros	R\$ 8.502.457,00	
Participação Minoritaria		R\$ 8.502.457,00
5.2) Resultado:		
resultado do periodo controlada participação minoritaria	R\$ 3.795.504,00	
		R\$ 3.795.504,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 15.098.164,00</b>	<b>R\$ 15.098.164,00</b>



**APÊNDICE K – MEMORIA DE CÁLCULO DA ELIMINAÇÃO DOS  
INVESTIMENTOS E RAZONETES DE INVESTIMENTOS**

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULOS ELIMINAÇÃO LUCROS NOS ESTOQUES:</b>		
a)	<u>Cálculo da Margem de Lucro:</u>	R\$
	. Preço de venda da Controladora p/ Controlada	R\$ 1.000.000
	. Custo das mercadorias vendidas da Controladora	R\$ 600.000
	. Lucro Bruto da Controladora	R\$ 400.000
	Margem de Lucro ( lucro bruto / preço de venda)	<b>R\$ 0</b>
b)	<u>Cálculo do Lucro nos Estoques:</u>	
	. Total dos estoques adquiridos da Controladora	R\$ 1.000.000
	. (-) Estoque vendidos a terceiros na Controlada	R\$ 800.000
	. Saldo em estoque na Controlada	R\$ 200.000
	Lucro interno contido no estoque acima calculado pela margem de <u>40 %</u>	R\$ 80.000
	Estoque da Controlada sem lucro interno	R\$ 120.000
c)	<u>Eliminação das vendas internas e lucro na DRE:</u>	
	Vendas (Controladora)	R\$ 1.000.000
	CMV (Controlada)	R\$ 920.000

CAIXA/BANCOS		INVESTIMENTOS	
	R\$ 17.660.830,00	R\$ 17.660.830,00	
		R\$ 4.986.416,00	
		R\$ 22.647.246,00	
ARE		DIVIDENDOS RECEBIDOS	
	R\$ 4.986.416,00	R\$ 706.840,00	R\$ 706.840,00
	R\$ 706.840,00		
	R\$ 5.693.256,00		
		EQUIV. PATRIMONIAL	
		R\$ 4.986.416,00	R\$ 4.986.416,00

## **APÊNDICE L – CONTRATO SOCIAL CACHAÇA DIAMANTE LTDA**

### **CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Ana Luiza Araújo**, brasileira, solteira, empresária, nascida ao dia 30/04/1987, no município de Belo Horizonte - MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.167.922, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 123.456.789-00, residente e domiciliada na Rua Consuelo, nº. 215 bairro Jardim dos Comerciantes, Belo Horizonte-Minas Gerais, Cep 31.650-100.

**Dayanne Jennifer Barbosa Barreto**, brasileira, solteira, empresária, nascida ao dia 16/05/1989, no município de Santa Luzia-MG, portadora da Carteira de Identidade de nº. MG-3.761.875, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 580.284.396-91, residente e domiciliada na Rua das Goiabeiras, nº. 129, bairro Bom Destino, Santa Luzia-Minas Gerais, Cep 33060-180.

**Fabio Henrique da Mota**, brasileiro, solteiro, contador, nascido ao dia 16/07/1989, no município de Belo Horizonte - MG, portador da Carteira de Identidade de nº. MG 0.666.666, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 580.555.555-55, residente e domiciliada na Rua das Varginha, nº. 129, bairro Rio Branco, Belo Horizonte-Minas Gerais, Cep 33060-180.

**João Phillipe Ferreira Dias**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido ao dia 26/09/1986, no município de Belo Horizonte, portador da Carteira de Identidade de nº. MG 22.123.098, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 000.345.374-59, residente e domiciliado na Rua Wania de Carvalho Silveira, nº. 30, bairro Silveira, Belo Horizonte-Minas Gerais, Cep. 30.855-100.

**Luiz Fernando Ramos Amancio**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido ao dia 06/12/1988, no município de Belo Horizonte, portador da Carteira de Identidade de nº. MG 02.123.097, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 103.345.874-78, residente e domiciliado na Rua Púrpura, nº. 120, bairro João Pinheiro, Belo Horizonte-Minas Gerais, Cep 10.865-196.

**Nayara Gomes da Cruz**, brasileira, solteira, advogada, nascida ao dia 09/07/1985, no município de Belo Horizonte - MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-01.177.622, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 143.956.786-00, residente e domiciliada na Rua Consuelo, nº. 215 bairro Venda Nova, Belo Horizonte-Minas Gerais, Cep 33.450-107.

**Vladimir Alves de Araújo**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, contador, nascido ao dia 27/02/1983, no município de Belo Horizonte, portador da Carteira de Identidade de nº. MG 98.125.096, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 703.545.274-12, residente e domiciliado na Rua Joaquim Barbosa, nº. 550, bairro Dom Bosco, Belo Horizonte-Minas Gerais, Cep 02.864-193.

Pelo presente instrumento, constituem entre si uma sociedade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CAPÍTULO PRIMEIRO** DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO

### **Cláusula primeira**

A sociedade gira sob o nome empresarial de Cachaça Diamante Ltda., tendo como nome fantasia Cachaça Diamante, CNPJ: 65.178.287/0001-90 e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406 de janeiro de 2.002., (código civil de 2002).

### **Cláusula segunda**

A sociedade tem sua sede na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais à Rua das Tulipas, nº 226 – bairro Gardênia, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

### **Cláusula terceira**

O objeto da sociedade caracteriza-se pela produção, manipulação e comercialização de cachaça.

## **CAPÍTULO SEGUNDO** DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

### **Cláusula quarta**

O capital social é de R\$ 9.100.000.00 (nove milhões e cem mil reais) dividido em 7(sete) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizada em moeda corrente do país, assim subscritas:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUET. QUOTAS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>%</b>
Ana Luiza Araújo	1.300.000	1.300.000,00	14,2857%
Dayanne Jennifer Barbosa Barreto	1.300.000	1.300.000,00	14,2857%
Fabio Henrique da Mota	1.300.000	1.300.000,00	14,2857%
João Phillipe Ferreira Dias	1.300.000	1.300.000,00	14,2857%
Luiz Fernando Ramos Amancio	1.300.000	1.300.000,00	14,2857%
Nayara Gomes da Cruz	1.300.000	1.300.000,00	14,2857%
Vladimir Alves de Araújo	1.300.000	1.300.000,00	14,2857%
<b>Total</b>	<b>9.100.000</b>	<b>9.100.000,00</b>	<b>100%</b>

#### **Cláusula quinta**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do novo Código Civil.

### **CAPÍTULO TERCEIRO** **DA ADMINISTRAÇÃO E ATOS DA DIRETORIA**

#### **Cláusula sexta**

Os sócios, Ana Luiza Araújo, Dayanne Jennifer Barbosa Barreto, Fabio Henrique da Mota e João Phillipe Ferreira Dias, exercerão em igualdade de condições a administração desta sociedade. Como atribuições no âmbito da empresa, deverão administrar efetivamente a sociedade. No meio externo os mesmos representarão a empresa, manifestando a vontade da pessoa jurídica.

As decisões de cunho estrutural que refletem de forma mais expressiva nos destinos da empresa, tais como, ingresso de novos sócios, exclusão ou saída de sócios, incorporação, aumento de capital, são tomadas por deliberação dos sócios. Tais decisões de natureza deliberativa são tomadas somente pelos sócios ou pelos seus representantes legais com poderes específicos para tal fim. As deliberações obedecem ao disposto no artigo 1.010 do Código Civil de 2002.

Assim, quando competir aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

#### **Cláusula sétima**

A administração da sociedade para as questões legais, fiscais, necessárias à gestão da empresa, é exercida pelos sócios que compõem a administração da sociedade, e à representação junto aos órgãos públicos e privados, instituições financeiras e empresas privadas em geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios que representam a sociedade assinarão todos os documentos da mesma forma que assinam e rubricam o presente documento.

#### **Cláusula oitava**

Todos os sócios, administradores ou não, poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições pertinentes.

#### **Cláusula nona**

Fica estabelecido que a sociedade terá um Conselho Fiscal, em caráter permanente, composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes, eleitos por assembleia de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O conselho fiscal da sociedade em questão será composto pelos sócios: Luiz Fernando Ramos Amancio, graduado em administração, Nayara Gomes da Cruz, graduada em direito e Vladimir Alves de Araújo, graduado em ciências contábeis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao Conselho Fiscal, além de outras atribuições determinadas na lei:

I - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres;

II - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer

as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da  
assembléia de sócios;

III - opinar sobre as propostas a serem submetidas à assembléia de sócios, relativas à modificação do capital social, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de lucros, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV - denunciar aos administradores e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da sociedade, à assembléia geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à sociedade;

V - convocar a assembléia anual dos sócios, se os administradores retardarem por mais de 30 (trinta) dias essa convocação, ou sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembléias as matérias que considerarem necessárias;

VI - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela sociedade, devendo os administradores prestar-lhes as informações solicitadas;

VII - examinar as demonstrações financeiras de exercício social e sobre elas opinar;

VIII - exercer essas atribuições, durante a liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembléia que os eleger, não poderá ser inferior, para cada um de seus membros em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada administrador.

**CAPÍTULO QUARTO**  
**DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL**  
**Cláusula décima**

A sociedade tem duração por prazo indeterminado, e o início das operações teve lugar na data de 15 de fevereiro de 2003.

#### **Cláusula décima primeira**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores juntamente com o conselho fiscal, prestarão contas da administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

### **CAPÍTULO QUINTO**

#### **DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE OU MORTE DOS SÓCIOS**

#### **Cláusula décima segunda**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento da maioria absoluta dos sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **Cláusula décima terceira**

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

#### **Cláusula décima quarta**

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I. Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II. Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

## **CAPÍTULO SEXTO** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Cláusula décima quinta**

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 06 (seis) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

### **Cláusula décima sexta**

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As deliberações serão aprovadas por  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

### **Cláusula décima sétima**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtudes de



condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula décima oitava**

Fica eleito o foro desta comarca, para dirimir quaisquer ações fundadas nesse CONTRATO SOCIAL, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.

**Cláusula décima nona**

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**Cláusula vigésima**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos que lhes sejam aplicados.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, que será assinado por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo que uma via será arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2003.

---

ANA LUIZA ARAÚJO

---

DAYANNE JENNIFER BARBOSA BARRETO

---

FABIO HENRIQUE DA MOTA

---

JOÃO PHILLIPE FERREIRA DIAS

---

LUIZ FERNANDO RAMOS AMANCIO

---

NAYARA GOMES DA CRUZ

---

VLADIMIR ALVES DE ARAÚJO

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_